

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-8º DA REPÚBLICA-Nº 23.791

Belém - Quarta-feira, 21 de junho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N^{os}
10.649 a 10.656
Do Governo do Estado

AVISO E EXTRA-
TO
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem -
(D.E.R.-PA)

RESOLUÇÃO N^o
05/78
Do Conselho Estadual de
Trânsito

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

1 CADERNO

56 PÁGINAS

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
VICE-GOVERNADOR
Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO**

GABINETE CIVIL

Dr. **CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. **FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. **HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. **ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng^o **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. **MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

Prof. **ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

Eng^o Agr^o **ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. **FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. **EDGARD OLINTHO CONTENTE**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10649 DE 19 DE JUNHO DE 1978 | RESOLUÇÃO Nº 83 DE 14 DE JUNHO DE 1978

Fixa a remuneração do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 76, da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), e Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) respectivamente os vencimentos e a gratificação de representação do Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a partir de 1º de junho de 1977.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 10650 DE 19 de JUNHO DE 1978

Homologa a Resolução nº 83, de 14 de junho de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 83 de 14 de junho de 1978, que dispõe sobre o reajustamento da contribuição e do valor do pecúlio concedido aos beneficiários de segurados do IPASEP.

Art. 2º - A Resolução homologada por este ato entrará em vigor a partir de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Dispõe sobre o reajustamento da contribuição e do valor do pecúlio concedido aos beneficiários de segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando da competência que lhe é deferida pelo art. 41, da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que o pecúlio de que trata o art. 39 e seguintes da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, destina-se a garantir aos beneficiários do segurado de quem dependiam, uma ajuda financeira complementar a base de quota única;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor desse benefício fixado pelo Decreto nº 10094, de 31 de maio de 1977;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em reunião de 14 de junho de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), a contribuição do segurado do IPASEP, para a formação do pecúlio de que trata o art. 39 e seguintes da Lei nº 4721 de 20 de junho de 1977.

Art. 2º - O pecúlio a que se refere o artigo anterior será pago ao beneficiário no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 14 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário do
IPASEP

(G. Reg. nº 1.700)

DECRETO Nº 10651 DE 19 DE JUNHO DE 1978

Homologa a Resolução nº 84 de 14 de junho de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 84, de 14 de junho de 1978, que dispõe



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIÓNÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SÓCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

sobre o aumento do Abono-Funeral concedido aos segurados do IPASEP.

Art. 2º - A Resolução homologada por este ato entrará em vigor a partir de 1º de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 84 DE 14 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre o aumento do Abono-Funeral concedido aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 43, da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que os valores atualmente em vigor para pagamento do Abono-funeral, estabelecidos pela Resolução nº 68, de 30 de maio de 1977, necessitam ser reajustados, face a elevação do custo de vida;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em reunião de 14 de junho de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os valores para pagamento do Abono-Funeral, de acordo com a tabela abaixo:

I - NA CAPITAL

a) Para sepultamento de segurados, Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros);

b) Para sepultamento de dependentes de segurados Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros);

II - NO INTERIOR DO ESTADO

a) Para sepultamento de segurados, Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros);

b) Para sepultamento de dependentes de segurados Cr\$ 700,00, (setecentos cruzeiros).

Art. 2º - O Abono-Funeral será pago nos casos em que o vencimento, salário, proventos ou soldo do segurado, não ultrapassar Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 14 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário do
IPASEP

DECRETO Nº 10652 DE 19 DE JUNHO DE 1978

Homologa a Resolução nº 85, de 14 de junho de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 85 de 14 de junho de 1978, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que dispõe sobre o aumento do Abono-natalidade concedido aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

Art. 2º - A Resolução homologada por este ato entrará em vigor a partir de 1º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 85 DE 14 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre o aumento do Abono-Natalidade concedido aos segurados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, e,

CONSIDERANDO que face a elevação do custo de vida há necessidade de ser reajustado o valor atualmente pago de Abono-Natalidade, fixado em Resolução nº 67, de 30 de maio de 1977;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em reunião de 14 de junho de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - O valor do Abono-Natalidade previsto no artigo 29 da Lei nº 4721, de 20 de junho de 1977, fica fixado em Cr\$ 530,00 (quinhentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do IPASEP, em 14 de junho de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário
do IPASEP

(G. Reg. nº 1700)

DECRETO Nº 10.653 DE 19 DE JUNHO DE 1978.

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.	17.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.01
FUNÇÃO: Administração e Planejamento.	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos	217
ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos	2.060
3111.02 - Pessoal Civil-Despesas Variáveis	Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação, a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	17.01
FUNÇÃO: Administração e Planejamento.	03
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Treinamento de Recursos Humanos	217
ATIVIDADE: Capacitação de Recursos Humanos	2.060
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 150.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 100.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 15 de maio de 1978, do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.711 - Dia: 21/06/78)

DECRETO Nº 10.654 DE 19 DE JUNHO DE 1978.
Abre à Secretaria de Estado do Interior e
Justiça, o Crédito Suplementar no valor de
Cr\$ 21.600,00, para reforço de dotação consig-
nada no Orçamento Vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91,
da Constituição Política do Estado e com funda-
mento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de no-
vembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria
de Estado do Interior e Justiça, Crédito Suplemen-
tar no valor de Cr\$ 21.600,00 (vinte e hum mil e seis-
centos cruzeiros), destinado a reforço de dotação
orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de
que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte
classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	1800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	1801
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo	2.061

3140 - Encargos Diversos Cr\$ 21.600,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução
do presente Decreto, correrão à conta da Anulação
Parcial da dotação a seguir discriminada, consig-
nada no Orçamento Vigente, conforme estabeleci-
do no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº
4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	1800
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	1801
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior	020
ATIVIDADE: Coordenação Política das Atividades do Poder Executivo	2.061
4130 - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 10.000,00
4140 - Material Permanente	Cr\$ 11.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de
junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(G. Reg. nº 1.711 - Dia: 21/06/78)

DECRETO Nº 10.655 DE 19 DE JUNHO DE 1978
Homologa a Resolução nº 001/78 de 29 de
maio de 1978, da Imprensa Oficial do Es-
tado - IOE.

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº
001/78 da Imprensa Oficial do Estado - IOE, que
dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao
Orçamento de 1978, no valor de Cr\$ 1.630.000,00
(Hum milhão e seiscentos e trinta mil cruzeiros)
destinados a atender despesas consignadas no
orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de
junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE MAIO DE 1978

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFI-
CIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo Art. 5º da Resolução nº 05 de 27-
10-77, que estima a Receita e limita a Despesa para
o exercício financeiro de 1978;

CONSIDERANDO os termos da solicitação
efetuada pela Seção de Contadoria, no que tange à
insuficiência de dotações orçamentárias destina-
das a dispêndios inadiáveis no decorrer do semes-
tre deste exercício;

CONSIDERANDO ainda que as atividades
gráficas desta entidade estão se expandindo, com
um crescente volume de serviços não apenas de
confeccionar os Diários Oficiais do Estado e do Mu-
nicipio, mas também de livros, opúsculos, jornais,

revistas e separatas, e igualmente obras de construção civil necessárias para a montagem de novas máquinas destinadas ao Parque Gráfico da I.O.E.;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente desta Autarquia, o Crédito Suplementar de Cr\$ 1.630.000,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta mil cruzeiros), para reforços de dotações orçamentárias consignadas nas Unidades a seguir especificadas:

4301.01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

4301.11070212.001 - Atividades relacionadas com o gabinete do Diretor Presidente.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	10.000,00	

4301.02 - DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4301.11070222.002 - Manutenção e Operação dos Serviços de Documentação e Divulgação.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais	15.000,00,	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	85.000,00	100.000,00

4301.03 - DIRETORIA TÉCNICA

4301.11623472.004 - Manutenção e Operação dos Serviços Gráficos da Imprensa Oficial do Estado.

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00	
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	110.000,00	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimento		
4.1.4.0 - Material Permanente	50.000,00	

4301.11070251.001 - Construção do Edifício Sede da Imprensa Oficial do Estado.

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimento		
4.1.1.0 - Obras	1.140.000,00	1.340.000,00

4301.04 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4301.11070212.005 - Atividades Gerais de Apoio

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	100.000,00	

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros	50.000,00	

4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.1.0.0 - Investimento		
4.1.4.0 - Material Permanente	30.000,00	180.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução decorrerão da quantia de Cr\$ 1.630.000,00 (Hum milhão seiscentos e trinta mil cruzeiros) proveniente do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor após a sua homologação governamental, revogadas as disposições em contrário.

Seção de Contadoria da Imprensa Oficial do Estado, em 29 de maio de 1978.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Administração

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Diretora de Documentação e Divulgação

RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES

Diretor Técnico

(G. Reg. nº 1.711 - Dia 21/06/78)

DECRETO Nº 10.656 DE 20 DE JUNHO DE 1978

Proíbe a entrada de suínos vivos no Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e, Considerando a identificação de focos de peste suína africana em vários Estados do sul do país;

Considerando que a zoonose vem se expandindo de maneira acelerada, ameaçando todo o rebanho suíno nacional;

Considerando a necessidade de proteger a população suína do Estado contra a incidência da peste, doença infecciosa e altamente contagiosa;

Considerando, ainda, a não existência no Brasil de vacina preventiva contra o mal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibida a entrada no Estado do Pará de suínos vivos, oriundos de outros Estados do país.

Art. 2º - Fica permitido apenas o trânsito de carcaças e produtos derivados de suínos, originários de estabelecimentos localizados em

outros Estados, que estejam sob controle do Serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura, devidamente acompanhadas dos Certificados Sanitários respectivos.

Art. 3º - A Divisão de Produção Animal, da Secretaria de Estado da Agricultura, cabe a aplicação das normas estabelecidas neste Decreto, promovendo as medidas necessárias nas áreas de fiscalização e inspeção sanitária animal, desenvolvendo esforço integrado com os órgãos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através das Polícias Civil e Militar, dará todo o apoio à Secretaria de Estado de Agricultura, para garantir a execução das providências determinadas neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e
Justiça

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 1.717 - Dia: 21/06/78)

ANÚNCIOS

Piraguassú Agro Pecuária S/A.

C.G.C (MF) nº 04.990.263/0001-46

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14.02.1978.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, reunidos na sede social na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar - Cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, às 14:00 horas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A, a qual fora convocada por editais publicados no Diário Oficial, edições de 02, 03 e 04 de fevereiro de 1978. Assim reunidos assumiu a Presidência da Assembléia o Diretor Presidente, Sr. TAKASHI GOTO, o qual escolheu a mim VICENTE HAYASHIDA, para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no Livro "Presença de Acionistas", o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item, o Senhor Presidente determinou a mim Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: A Diretoria que esta subscreve, vem propor a Alteração e Consolidação dos Estatutos Sociais, visando sua adaptação à Lei nº 6.404, de 15.12.1976, que uma vez aprovados, passariam a vigorar com a seguinte redação:

ESTATUTOS SOCIAIS DA
PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A
Art. 1º - DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO,
PRAZO E SEDE: A Sociedade Anônima de Capital

Autorizado fechado, regida por estes Estatutos, denominada PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A, foi fundada em 23.11.1970, por tempo indeterminado; tem sua sede e foro na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 14º andar - Cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, e poderá abrir filiais, agências, escritórios, depósitos ou representações em qualquer ponto do Território Nacional a critério da Diretoria, e foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 4.552/70.

Art. 2º - OBJETO: A Sociedade tem por objeto a pecuária, a agricultura, a exploração madeireira, a comercialização e industrialização de seus produtos, a importação e a exportação, podendo participar de outras empresas com recursos próprios.

Art. 3º - CAPITAL E AÇÕES: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 10.911.820 (dez milhões, novecentas e onze mil e oitocentas e vinte) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, 6.776.017 (seis milhões, setecentas e setenta e seis mil e dezessete) ações preferenciais nominativas classe "A", 9.091.838 (nove milhões, noventa e uma mil e oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais nominativas classe "B"; 1.720.325 (um milhão, setecentas e vinte mil e trezentas e vinte e cinco) ações preferenciais nominativas classe "C", e 15.500.000 (quinze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "D", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma;

3.1. Ações Preferenciais Classe "A": a) subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, oriundos do Decreto Lei nº 756/69, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da sua subscrição; b) gozarão de uma prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6%

(seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação somente e sem restrições nas bonificações oriundas dos aumentos de capital decorrentes da correção monetária do Ativo Imobilizado (Artigo 299 da Lei nº 6.404, de 1976);

3.2. Ações Preferenciais Classe "B": a) subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação vigente; b) gozarão de uma prioridade na distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação integral nos resultados, na distribuição de lucros suspensos, reservas, fundos, bonificações e dividendos;

3.3. Ações Preferenciais Classe "C": a) subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei nº 1.376 de 1974, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática contida no art. 19 do mesmo diploma legal; b) gozará da prioridade de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação somente e sem restrições nas bonificações oriundas dos aumentos de capital decorrentes da correção monetária do Ativo Imobilizado (artigo 299 da Lei nº 6.404, de 1976);

3.4. Ações Preferenciais Classe "D": a) subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei nº 1.376 de 1974, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática contida no art. 19 do mesmo diploma legal; b) asseguram a seus titulares participação integral nos resultados nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Lei nº 1.376 de 1974;

3.5. Aos titulares de qualquer tipo de ação preferencial é assegurada a prioridade no reembolso do Capital Social;

3.6. A emissão, colocação e integralização em créditos ou dinheiro de quaisquer tipos de ações, nos limites do capital autorizado processam-se por deliberação do Conselho de Administração, sem preferência para os acionistas da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 46 da Lei 4.728 de 14.07.1965;

3.7. A cada ação ordinária integralizada corresponderá 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Aos titulares de ações preferenciais é vetado o direito de voto, e o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 111 da Lei 6.404, de 1976, vigorará a partir do término da implantação do Empreendimento, com prazo a contar da ata da expedição, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, do respectivo certificado comprobatório;

3.8. A Assembleia Geral pode alterar o percentual de ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como criar outras classes de ações, observada a limitação legal;

3.9. Mudança de Espécie: As ações não poderão ter sua espécie alterada de Ordinária para Preferencial, ou vice-versa;

3.10. Certificado de Ações: A Sociedade poderá emitir certificados de múltiplos de ações e substituí-los ou desdobrá-los, a pedido dos acionistas, que serão assinados por dois diretores.

Art. 4º - ADMINISTRAÇÃO: A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, e por uma Diretoria. O Conselho de Administração terá, na forma prevista em Lei e nestes Estatutos, atribuições orientadoras, eletivas e fiscalizadoras as quais não abrangem funções operacionais ou executivas; estas funções serão de competência privativa da Diretoria;

4.1. Mandato e Investidura: O mandato dos Conselheiros e dos Diretores é de 3 (três) anos, a contar da data de sua eleição, prorrogando-se, no entanto, até a posse de seus substitutos, e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ou da Diretoria conforme o caso;

4.2. Remuneração dos Administradores: A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Administradores, a ser entre os mesmos distribuído pela forma que convencionarem. Os Diretores perceberão também participação nos lucros líquidos, apurados em Balanços anuais, correspondente a 10% (dez por cento) dos referidos resultados, observado o limite estipulado no parágrafo 1º do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 1976. A participação dos Diretores, nos resultados, somente poderá ser distribuída nos exercícios em que ocorrer a distribuição de dividendos aos acionistas.

Art. 5º - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: O Conselho de Administração será composto de no mínimo 3 (três) membros, até o máximo de 6 (seis) membros, acionistas, eleitos pela Assembleia Geral, sendo em qualquer hipótese 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, e de 1 (um) a 4 (quatro) Conselheiros;

5.1. Substituições: O Presidente, em caso de ausência ou impedimento temporário, será substituído pelo Vice-Presidente. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o substituto será eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar, servindo o eleito pelo prazo restante do mandato;

5.2. Reuniões: O Conselho de Administração, convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, reunir-se-á sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício;

5.3. Atribuições: Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II. eleger e destituir os Diretores da Sociedade, bem como escolher e destituir os auditores independentes;
- III. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre con-

tratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV. deliberar sobre a emissão, colocação e integralização de ações;

V. convocar a Assembléia Geral;

VI. manifestar-se sobre o Relatório da Administração e atos da diretoria.

Art. 6º - DIRETORIA: A Diretoria, composta de 3 (três) a 8 (oito) membros eleitos pelo Conselho de Administração, compete administrar e representar a Sociedade. Poderão integrar a Diretoria, até 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração;

6.1. Composição: A Diretoria terá a seguinte composição: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, e de 1 (um) a 6 (seis) Diretores sem designação especial;

6.2. Substituição: Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, estes se substituirão reciprocamente, e no caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração elegerá o Diretor substituto, que completará o mandato do substituído;

6.3. Atribuições: Além das atribuições normais que lhes são conferidos pela Lei e por estes Estatutos, compete aos Diretores:

I. Aos Diretores Presidente e Superintendente caberão a coordenação geral das atividades sociais e administrativas, convocar as reuniões da Diretoria, distribuindo entre si as funções peculiares de cada um;

II. Aos Diretores caberão as execuções das atividades financeiras, técnicas e de implantação e desenvolvimento da empresa;

6.4. Poderes: Compete indistintamente a todos os Diretores:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os poderes públicos, pessoas físicas ou jurídicas de direito privado,

b) gerir com todos os poderes necessários os negócios da sociedade, assinando os documentos necessários, inclusive cheques, recibos e quitações, contrair empréstimos com particulares ou em órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A - BASA, Banco Nacional da Habitação - BNH, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, Caixas Econômicas, Institutos, Autarquias ou Entidades de Economia Mista, assinar cambiais e notas promissórias, cheques bancários, duplicatas e demais títulos, ficando vedado o uso da denominação social em negócios ou documentos de favor e estranhos aos interesses sociais, tais como fianças, avais e outros;

c) oferecer garantias reais podendo para isso onerar ou alienar bens sociais, inclusive os integrantes do ativo permanente, assinar escrituras de compra e venda de imóveis, inclusive venda,

compra, arrendamento, alienação, gravação ou hipoteca de bens imóveis da Sociedade, bem como transigir e renunciar direitos;

d) constituir procurador ou procuradores em nome da Sociedade, no limite de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Com exceção das procurações com cláusula "ad judicia" todas as demais serão por prazo determinado,

e) todos os documentos a que se referem as letras "c" e "d" deverão ser assinados, em conjunto por dois Diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente ou, em qualquer hipótese, por procuradores com poderes bastante.

Art. 7º - CONSELHO FISCAL: A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes eleitos pela Assembléia Geral, quando solicitada sua instalação, que fixará sua remuneração de acordo com o estabelecido nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404 de 1976.

Art. 8º - ASSEMBLÉIA GERAL: Os trabalhos de qualquer Assembléia Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto e secretariados por um acionista por ele designado.

Art. 9º - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 10 - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Levantado o Balanço Geral, de resultado apurado, após deduzidas a provisão para o Imposto sobre a Renda e a percentagem estatutária dos Diretores, ao lucro líquido será dada a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até que atinja valor igual a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) provisão para dividendos, em percentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404 de 1976, não cumulativo, podendo a Assembléia fixar dividendos inferiores a este limite ou, conforme o caso a Retenção de todo o Lucro nos termos do parágrafo 3º do referido artigo.

c) o saldo terá o destino que lhe der a Assembléia Geral.

Art. 11 - DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E DE AÇÕES: Será dentro do respectivo exercício social o prazo máximo para pagamento de dividendos e para distribuição de ações provenientes de aumento do capital;

11.1. Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data fixada para início do pagamento, reverterão em favor da Sociedade.

É esta a Proposta que fazemos convencidos que sua aprovação atende aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém-PA, 03 de fevereiro de 1978. aa) Takashi Goto - Diretor Presidente, José Augusto Leite de Medeiros - Diretor Vice-Presidente, José Carlos Pires Carneiro - Diretor Superintendente; Vicente Hayashida e Shigetaka

Ueno - Diretores. **PARECER DO CONSELHO FISCAL.** Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da **PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A.**, convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a Proposta da Diretoria data de 03.02.1978, após acurado estudo e muita ponderação, são de parecer que a referida Proposta, em todos os seus itens e termos, e a Consolidação dos Estatutos Sociais com vista sua alteração e adaptação à Lei nº 6.404, de 1976, deve ser aprovada pela Assembléia Geral por conter medidas de alto alcance aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém-PA, 04 de fevereiro de 1978. aa) Masanosuke Wakabayashi - Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho - Yasushige Maeda. Terminada a leitura, retomando a palavra o senhor presidente solicitou dos presentes que manifestassem sobre a Proposta da Diretoria. Após uma troca de esclarecimentos entre os presentes sobre a Proposta da Diretoria, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, e posto em votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação, sem restrições e por unanimidade de votos. A seguir, contados os votos a Assembléia elegeu por unanimidade de votos, o seguinte: Conselho de Administração para o triênio 1978 a 1981, composto de 3 (três) membros: Presidente: Takashi Goto, japonês, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro R.G. nº 2.349.449-SP e CPF nº 007.704.008-25; José Augusto Leite de Medeiros, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.564.828-SP e CPF nº 006.946.228-34; ele Vice-Presidente, e Conselheiro: Shigetaka Ueno, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 457.405-SP e CPF nº 007.703.708-10, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, onde tem endereço na Av. Pedroso de Moraes, 1647.

Considerada esgotada a matéria, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre os assuntos de interesse social. E ninguém se manifestando, considerou esgotados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. aa) José Augusto Leite de Medeiros - José Carlos Pires Carneiro - Silvana Carraro - Luiz Antonio Leite Ribeiro Filho - Abilio Antonio Motta Filho - Geraldo Antonio de Medeiros Neto - por Yanmar do Brasil S/A., e por Cia. Yanmar Distribuidora de Máquinas - Takashi Goto, Diretor Presidente - por Imobiliária e Desenvolvimento Sul América S/A - Takashi Goto, Diretor Vice-Presidente.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

TAKASHI GOTO
Presidente da Mesa
CPF nº 007.704.008-25

Dr. VICENTE HAYASHIDA
Secretário da Mesa
CPF nº 209.207.768-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 761/78, a 1ª via da presente Ata de Piraguassú Agro Pecuária S/A.

Belém, 05 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 4179 - Dia: 21/06/78)

Declaração

CONASA — Comércio e Navegação Santos Ltda., estabelecida na praça de Belém, sita à Av. Bernardo Sayão nº 3852, vem mui respeitosamente DECLARAR ao Governo do Território Federal de Roraima, que a 1ª via do Empenho nº 11/78 do Processo nº 002883/78, emitido em 27.04.78, no valor de Cr\$39.551,70 (Trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e hum cruzeiros e setenta centavos), à conta dos recursos próprios, pelo Sub-programa 07.13 - 021.1648/03-4.2.4.0, para cobertura das despesas com o transporte de 1.000 sacas de Alfaminersal destinadas ao setor de Revenda da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, transportadas no trecho Belém/Pará/Manaus/Amazonas, foi extraviada.

Belém, em 1º de junho de 1978.

Engº ABEL JOSÉ SANTOS FILHO
Sócio - Gerente

(T. nº 02914 - Reg. nº 4198 - Dias 20, 21 e 22.06.78)

Cia. Agropecuária
Nazareth

C.G.C. MF. 04.935.193/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978

a) **JOÃO LANARI DO VAL**
Diretor

(Ext. Reg. nº 4204 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.969, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. à DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.969

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
<u>DISPONÍVEL</u>		Reserva p/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>COMPENSADO</u>	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
<u>PENDENTE</u>			
Lucros e Perdas	880,00		
<u>COMPENSADO</u>			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL:	820.300,00	TOTAL:	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/69

D É B I T O		C R É D I T O
<u>LUCROS E PERDAS</u>		<u>RECEITAS</u>
Superávit do Exercício.	320.000,00	Por serviços Executados
		320.000,00

diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.969, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão ser aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

REC.º

Barreira do Campo, 31 de dezembro de 1.969

diretor

Tec. Contabilidade-CRC-Pa 1621

(Ext. Reg. nº 4183 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.970, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. à DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.970

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
<u>DISPONÍVEL</u>		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>COMPENSADO</u>	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
<u>PENDENTE</u>			
Lucros e Perdas	880,00		
<u>COMPENSADO</u>			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL:	820.300,00	TOTAL:	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/70

D É B I T O		C R É D I T O
	Não Houve Movimento no Período	
	Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978	

diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.970, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão ser aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

REC.º

Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

diretor

Tec. Contabilidade-CRC-Pa 1621

(Ext. Reg. nº 4184 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.971, colocando-os à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.971

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
DISPONÍVEL		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
REALIZÁVEL		COMPENSADO	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
PENDENTE			
Lucros e Perdas	880,00		
COMPENSADO			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL	820.300,00	TOTAL	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/71

D É B I T O

Não Houve Movimento no Período

C R É D I T O

Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

REC.º

Rosalina Masabo Ot

diretor

diretor

Tec. Contabilidade CRC-Pa 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.971, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão serem aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

(Ext. Reg. nº 4185 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.972, colocando-os à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.972

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
DISPONÍVEL		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
REALIZÁVEL		COMPENSADO	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
PENDENTE			
Lucros e Perdas	880,00		
COMPENSADO			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL	820.300,00	TOTAL	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/72

D É B I T O

Não Houve Movimento no Período

C R É D I T O

Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

REC.º

Rosalina Masabo Ot

diretor

diretor

Tec. Contabilidade CRC-Pa 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.972, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão serem aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

(Ext. Reg. nº 4186 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.973, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. À DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.973

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
<u>DISPONÍVEL</u>		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>COMPENSADO</u>	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
<u>PENDENTE</u>			
Lucros e Perdas	880,00		
<u>COMPENSADO</u>			
Ações em Caução	300,00		
T O T A L :	820.300,00	T O T A L :	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/73

D É B I T O

C R É D I T O

Não Houve Movimento no Período

REC. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

[Signature]
diretor

[Signature]
diretor

[Signature]
Rosalina Masako Oti
Tec. Contabilidade CRC-Pa 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.973, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão serem aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

(Ext. Reg. nº 4187 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL, relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.974, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. À DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

A T I V O		P A S S I V O	
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>NÃO EXIGÍVEL</u>	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
<u>DISPONÍVEL</u>		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
<u>REALIZÁVEL</u>		<u>COMPENSADO</u>	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
<u>PENDENTE</u>			
Lucros e Perdas	880,00		
<u>COMPENSADO</u>			
Ações em Caução	300,00		
T O T A L :	820.300,00	T O T A L :	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/74

D É B I T O

C R É D I T O

Não Houve Movimento no Período

REC. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

[Signature]
diretor

[Signature]
diretor

[Signature]
Rosalina Masako Oti
Tec. Contabilidade CRC-Pa 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.974, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão serem aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

(Ext. Reg. nº 4188 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.975, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
DISPONÍVEL		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
REALIZÁVEL		COMPENSADO	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
PENDENTE			
Lucros e Perdas	880,00		
COMPENSADO			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL:	820.300,00	TOTAL:	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/75

D É B I T O

C R É D I T O

Não Houve Movimento no Período

Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

REC.º

diretor

diretor

Rosalina Masako Oti

Tec. Contabilidade CRC-Pa 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.975, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão serem aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

(Ext. Reg. nº 4189 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o BALANÇO GERAL e a Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1.976, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978. Ass. A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.976

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
DISPONÍVEL		Reserva n/Aumento de Capital	7,00
Caixa	20.016,00	Lucros Suspensos	320.000,00
REALIZÁVEL		COMPENSADO	
Participação Capital de Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
PENDENTE			
Lucros e Perdas	880,00		
COMPENSADO			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL:	820.300,00	TOTAL:	820.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31/12/76

D É B I T O

C R É D I T O

Não Houve Movimento no Período

Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978

REC.º

diretor

diretor

Rosalina Masako Oti

Tec. Contabilidade CRC-Pa 1621

PARECER DO CONSELHO FISCAL:-

Os abaixo membros, assinados, do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1.976, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos deverão serem aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 24 de maio de 1.978.

(Ext. Reg. nº 4190 - Dia 21.06.78)

AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas: Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação e julgamento de Vs. Ss., o BALANÇO GERAL acompanhado da Demonstração da Conta de LUCROS E PERDAS, bem como o PARECER DO CONSELHO FISCAL relativos ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1977, colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. - Barreira do Campo, 08 de junho de 1978. Ass. à Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Marcas e Patentes	104,00	Capital	499.993,00
DISPONÍVEL		Reserva p/Aumento de Capital	7,00
Caixa	120.016,00	Lucros Suspensos	1.920.000,00
REALIZÁVEL		COMPENSAÇÃO	
Participação Capital Terceiros	799.000,00	Cauções da Diretoria	300,00
Adiantamento p/Aumento Capital	1.500.000,00		
PENDENTE			
Lucros e Perdas	880,00		
COMPENSAÇÃO			
Ações em Caução	300,00		
TOTAL	2.420.300,00	TOTAL	2.420.300,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

D É B I T O		C R É D I T O	
Lucros e Perdas		RENDAS	
Superávit do Exercício	1.600.000,00	Receitas do Exercício	1.600.000,00

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ S/A, tendo examinado detidamente o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1977, e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas. Barreira do Campo, 08 de junho de 1978.

(Ext. Reg. nº 4191 - Dia 21.06.78)

Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A.

CGC - MF nº 05.426.648/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1978.

As 8,00 (oito) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de maio de 1978 (hum mil, novecentos e setenta e oito), em sua sede social na cidade de Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, compareceram os senhores José Cristino de Souza Filho, João Luiz da Fonseca e Daniel Kiichi Sawaki, os quais são os detentores absolutos do Controle acionário da Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, conforme cautelas de ações que se encontravam em seus poderes e que foram apresentadas com numeração de 000.001 a 499.993 e suas presenças anotadas no livro de presença dos acionistas. Para presidir os trabalhos foi aclamado por unanimidade o acionista José Cristino de Souza Filho, que convidou a mim Daniel Kiichi Sawaki para secretário, ficando desta forma composta a mesa dos trabalhos e instalada a Assembléia Geral Extraordinária na forma do parágrafo 4º do art. 124, da Lei 6.404/76. Com a palavra o Sr. Presidente passou a expor aos demais presentes, as razões e as finalidades da presente reunião que são as seguintes: a) A Sociedade

está com suas atividades / paralisadas há bastante tempo, bem como a sociedade Anônima Fazenda Santa Ernestina S/A, a qual tem projeto agropecuário aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e cujo controle acionário pertence à Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A. b) Em consequência desta paralisação toda a parte contábil, fiscal, legal e tributária das duas empresas, encontram-se em situação irregular. c) As duas empresas encontram-se sem administração, Conselho Fiscal e demais membros indispensáveis ao seu funcionamento. Considerando os motivos acima expostos e no empenho de colocar em funcionamento bem como normalização integral das duas empresas vem fazer as seguintes proposições para que se aprovadas, sejam imediatamente cumpridas pela nova administração da sociedade. 1) - Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da sociedade; 2) - Alteração do Art. 3º, Capítulo I, Dos objetos sociais para que a Empresa dentro da nova dinâmica de trabalhos passe a explorar novos setores dentro da atividade desenvolvida na Amazônia; 3) - Alteração e adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404/76; 4) - Alteração do mandato da Diretoria, bem como a mudança dos seus cargos; 5) - Alteração dos Artigos 10 e 11 dos Estatutos em vigor; 6) - Consolidação dos Estatutos já inseridas as modificações propostas e a adaptação à Lei 6.404/76. Prosseguindo o Sr. Presidente passou às mãos dos presentes cópia do projeto dos Estatutos Sociais para apreciação dos presentes. Pedindo a

palavra o senhor João Luiz da Fonseca apresentou os nomes de pessoas para preencherem os seguintes cargos: Para Diretor Presidente: José Cristino de Souza Filho, brasileiro, casado, advogado e pecuarista, residente e domiciliado em Brasília - DF, à QI-19 chácara 10 SHI-Sul, portador da Carteira de Identidade OAB-DF nº 1.705 e CPF 003.107.601-78 e para Diretor Executivo o Sr. Daniel Kiichi Sawaki, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belém-Pará na Av. 1º de Dezembro nº 573, portador da Carteira de Identidade nº 368.585 - SEGUP-PA e CPF nº 001.383.632-34; e para membros do Conselho Fiscal - Efetivos: 1) - Aloysio Serwy, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília D. Federal à QI-19, casa 20 SHI-Sul, portador da Carteira de Identidade nº 058.615 SSP-DF e CPF nº 000.644.591-87; 2) - Dário Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília D. Federal à HIGS 704, bloco-G, casa 61, portador da Carteira de Identidade nº 165.139 INI-DF e CPF nº 028.901.781-53; 3) - Divino Fraga de Melo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Brasília D. Federal à QE 26, CJ. "Q", CS 37, portador da Carteira de Identidade nº 191.585 SSP-DF, e CPF nº 029.088.751-87; Suplentes: 1) - João Luiz da Fonseca, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Brasília, D. Federal, à HIGS 712, bloco "K", casa 38, portador da Carteira de Identidade nº 284.568 do Ministério da Aeronáutica e CPF nº 028.956.251-15; 2) - Newton Santos Borges, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília, D. Federal à QE 34, CJ A, CS 4 - Guará II, portador da Carteira de Identidade nº 332.036 SSP-DF e CPF 097.770.911-68; 3) - Gláucio de Castro Melo, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em Brasília, D. Federal à SQS 208, bloco "H", Aptº 201, portador da Carteira de Identidade nº 005.965 SSP-DF e CPF nº 076.545.701-63. Com a palavra o Sr. Presidente estabeleceu o prazo de 3 (três) horas para que fossem analisadas todas as propostas e posteriormente discutidas, e postas em votação. Decorrido o tempo estabelecido o senhor Presidente franqueou a palavra, que foi ocupada pelo Sr. João Luiz da Fonseca o qual manifestou-se favorável à aprovação das propostas apresentadas uma vez que elas vêm de encontro aos interesses sociais. Prosseguindo o senhor Presidente colocou todas as propostas em votação, verificando-se a aprovação unânime dos presentes, sem restrições. Ato contínuo o Sr. Presidente mandou fossem lidos os Estatutos Sociais, aprovados que regerão a sociedade desta data em diante do teor seguinte: Estatutos Sociais - Capítulo I - Da denominação, sede, objeto e duração - Art. 1º - Sob a denominação de Agro-Pastoril Vale do Inajá S/A, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor - Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Barreira do Campo, distrito do município de Santana do Araguaia e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará e escritório em Brasília, Distrito Federal, no SCS Edifício Presidente sala 606, podendo criar agências, filiais ou sucursais, em qualquer lo-

calidade dentro ou fora do território nacional, por deliberação e critério da Diretoria. - Art. 3º - A sociedade tem por objeto a exploração Agropecuária, colonização, loteamento e venda de terras, extração, produção, industrialização, comércio, exportação e importação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários, construção de estradas, pontes, açudes, aterros, terraplenagem, desmatamento manual ou mecanizado, compra e venda de equipamentos agrícolas, máquinas e motores, compra, venda e transportes de animais equinos, bovinos e suínos. Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. § único - Poderá a sociedade por deliberação da Assembléia Geral, participar do Capital de outras empresas, desde que ligadas às atividades desta ao objeto da sociedade; - Capítulo II - Art. 5º - Do Capital e ações - O Capital social é de Cr\$ 499.993,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e três cruzeiros), dividido em 499.993 (quatrocentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e três) Ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; § 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias; § 2º - Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações; § 3º - A sociedade poderá aumentar o seu capital também pela emissão de ações preferenciais sem direito a voto, intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, com prioridade na distribuição de dividendos até o limite de 6 (seis) por cento sobre o seu valor nominal, competindo à Assembléia Geral dos acionistas por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixar a respectiva percentagem dos lucros líquidos, e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das Ações Ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações, ou sejam, Ordinárias e Preferenciais; § 4º - A Assembléia Geral dos acionistas poderá criar fundo destinado ao resgate das ações preferenciais. - O resgate independe de aprovação dos titulares de ações preferenciais. - Capítulo III - Da Administração - Art. 6º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros acionistas ou não e residentes no país, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor-Executivo, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo facultada a reeleição; § 1º - Os Diretores serão eleitos pelo prazo de 3 (três) anos. - § 2º - Cada Diretor para garantia de sua gestão, caucionará 100 (cem) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução esta que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício em que serviu. § 3º - Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituto. § 4º - No impedimento ou ausência de qualquer dos Diretores a sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores. - Art. 7º - Compete à Diretoria: a) - Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, ad-

ministrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transigir; b) - Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) - Convocar as Assembléias Gerais na forma da lei; d) - Apresentar à Assembléia Geral Ordinária, anualmente, o relatório sobre a situação e providenciar o levantamento de cada exercício, submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) - Cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembléias Gerais e as disposições legais a que estiver sujeita a sociedade. § Único - Nenhum ato, porém que signifique transação, renúncia de Direitos ou acarrete ou importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou ainda, acarrete para esta qualquer obrigação, não valerá sem a assinatura de dois Diretores da sociedade, lotados em cargos executivos. Art. 8º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. § Único - As deliberações da Diretoria, constarão de Atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. Art. 9º - A título de remuneração pelos seus respectivos serviços os Diretores perceberão honorários que lhes serão fixados pela Assembléia Geral à razão de uma quantia fixa mensal ou anual e de uma percentagem anual sobre os lucros líquidos de cada balanço, e que só será distribuído se os dividendos dos acionistas corresponderem aos percentuais previstos nos §§ 4º e 5º dos Estatutos, sobre o capital social e dentro dos limites previstos no § 1º do Art. 152, da lei 6.404/76. A percentagem anual sobre os lucros líquidos será estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas dos Diretores e referentes ao exercício em que as contas forem aprovadas. Art. 10 - Compete ao Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) - A supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) - Instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais da sociedade; d) - Nomear nos limites de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, procuradores e representantes para todo e qualquer ato, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar. - Abrir e movimentar quaisquer contas bancárias da sociedade. Art. 11 - Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) - Substituir o Diretor Presidente, em todas as suas ausências e impedimentos. Art. 12 - Compete ao Diretor Executivo: a) - Examinar em conjunto com os demais Diretores, os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem aos interesses da sociedade; b) - Programar em conjunto com os demais Diretores as atividades do exercício determinando o alcance e o volume de cada setor; c) - Preparar os orçamentos para o exercício e fiscalizar sua execução; d) - Estabelecer a programação financeira para o

exercício. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 13 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 14 - Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros, substituídos desde logo, os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. § Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Art. 15 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, respeitado o disposto no § 3º do Art. 162, da lei 6.404/76. Capítulo V - da Assembléia Geral - Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. § Único - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente que convidará um acionista ou não para secretário, processando-se a convocação da Assembléia, funcionamento e deliberação na conformidade com as respectivas normas legais. Capítulo VI - Do exercício social, lucros e sua distribuição - Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano civil, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. § Único - O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) - 5% (cinco) por cento para o fundo de reserva legal; b) - Uma percentagem para fundo de reserva livre e reserva para legislação trabalhista a critério da Diretoria; c) - Uma percentagem destinada pela Assembléia Geral para atender a remuneração variável dos Diretores e que só será distribuída se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6 (seis) por cento fixada pela Assembléia Geral para atender aos acionistas portadores de ações preferenciais observado o disposto no Art. 5º e seus parágrafos e no disposto no § 1º do Art. 152 da Lei 6.404/76. O restante será distribuído como dividendos aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral - Capítulo VII - Disposições Gerais - Art. 18 - No caso de dissolução da sociedade, à Assembléia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Art. 19 - As omissões dos presentes estatutos serão reguladas pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pela legislação que for aplicável. Novamente com a palavra o Sr. Presidente solicitou aos Diretores eleitos a prestação da Caução Estatutária, o que foi imediatamente cumprido ficando naquele momento os Diretores eleitos investidos de suas funções. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou à Diretoria em exercício que tomasse todas as providências para o cumprimento da presente Assembléia. O Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou deu por encerrada a presente reunião

da qual lavrou-se a presente Ata que vai pelo Presidente, por mim Secretário e por todos os presentes assinada. Barreira do Campo, 22 de maio de 1978. Ass. José Cristino de Souza Filho, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário, João Luiz da Fonseca, Acionista. ATESTAMOS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL, LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS, PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Presidente

DANIEL KIICHI SAWAKI

Secretário

JOÃO LUIZ DA FONSECA

Acionista

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—**

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 847/78, a 1ª via da presente Ata de Agro Pastoril Vale do Inajá S/A.

Belém, 13 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4181 - Dia: 21/06/78)

**Almeida Prado Comercial
e Pecuária S/A**

C. G. C. M. F. Nº 04.806.543/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 04 de julho de 1978, às 10:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, nº 226 - 14º andar - c/ 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Aumento do Capital Social através de subscrição de Ações Ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;
B) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 14 de junho de 1978.

Dr. JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4222 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

**IMAÇO S/A — Indústria,
Comércio e Representações
de Móveis de Aço**

C. G. C. — M. F. - 04.972.980/0002-26
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas de IMAÇO S/A — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para no dia 29 de junho de 1978, às

10:00 horas em primeira e 11:00 horas em segunda convocação, se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria - Balanço Geral com Demonstrativo de Resultado do exercício encerrado em 31.12.77, parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício retro-referido;

b) Eleição da nova Diretoria;

c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício em curso;

d) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Reforma dos Estatutos Sociais, enquadrando-o ao Decreto Lei nº 6.404/76;

b) Desativação da Filial do Rio de Janeiro;

c) Mudança do escritório de vendas, da Av. Governador José Malcher, nº 848 para as novas instalações do setor administrativo, na BR 316 Km 6, Ananindeua - Pará.

d) O que ocorrer.

As Assembléias em pauta serão levadas a efeito na sala de reuniões da Diretoria, na fábrica, à Rodovia BR —316 Km 6.

Belém (PA), 13 de junho de 1978.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(T. nº 02926 - Reg. nº 4228 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

**Decor-Luxe, Decoração de
Luxe Ind. e Com. S/A.**

C.G.C. 05.635.768/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— C O N V O C A Ç Ã O —

Nos termos da Legislação em vigor e em cumprimento ao que determina o Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas de Decor-Luxe, Decoração de Luxo Ind. e Com. S/A para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 14:30 horas, em sua sede social, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:-

I - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977.

II - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Empresa, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 14 de junho de 1978

LAURO MONTEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 4236 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

SOBOI S/A, - Agro Pastoril Bouina

C.G.C. 25.110.099/0001-05

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e oito, às oito horas, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211, na cidade de Santarém, neste Estado, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, os acionistas de "SOBOI" - S/A AGRO PASTORIL BOIUNA, em número legal, conforme se verificou no Livro de "Presença de Acionistas". Na forma estatutária assumiu a presidência o acionista JOVELINO ANDRADE, que convidou a mim ADILSON BOTELHO ANDRADE para secretário, ao que acedi. Constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia, e solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição dos dias 1º, 2 e 3 de fevereiro corrente, com os seguintes termos:

"SOBOI" - S/A AGRO INDUSTRIAL BOIUNA - CGC 25.110.099/0001-05 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Convidamos os acionistas de "SOBOI" - S/A AGRO PASTORIL BOIUNA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 13 de fevereiro vindouro, às 08:00 horas, em sua sede social na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: 1) Alteração e adaptação dos Estatutos à Lei nº 6.404/76; 2) O que ocorrer. Santarém (Pa), 31 de janeiro de 1978. a) Jovelino Andrade - Diretor-Presidente".

A seguir o Presidente solicitou que fosse lida a Proposta da Diretoria, redigida no seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Como, é do conhecimento dos senhores acionistas, pela nova legislação das sociedades anônimas, tendo por base a Lei nº 6.404/76, de 15/12/76, a nossa companhia está obrigada a proceder a reforma dos seus Estatutos Sociais para adaptá-lo a essa norma legal. Tendo em vista as peculiaridades de nossa Empresa, vimos pela presente propor aos Senhores Acionistas as modificações que dentro do aspecto legal que se nos apresenta, como de melhor se ajustam. Assim decidimos propor-lhes, a aprovação dos Estatutos com a seguinte redação:

"SOBOI" - S/A, AGRO PASTORIL BOIUNA ESTATUTOS SOCIAIS CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - Sob a denominação social "SOBOI" - S/A, AGRO PASTORIL BOIUNA, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presentes Estatutos Sociais, pela legislação pertinente, pelas normas de seus órgãos deliberativos e notadamente, pela Lei nº 6.404/76 de 15/12/76.

§ ÚNICO - A sigla "SOBOI", poderá também identificar a sociedade.

Art. 2º - A sociedade tem sede social e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida Presi-

dente Vargas, nº 2.211, podendo à critério do Conselho de Administração estabelecer filiais, depósitos, nomear representantes em qualquer parte do território nacional, satisfeitas as exigências legais;

Art. 3º - A sociedade tem por objeto na área da Amazônia legal a formação de transformação, digo, a exploração de fazenda agro pastoris, bem como a indústria de transformação dos produtos pecuários e dos recursos naturais renováveis;

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

Do Capital e Das Ações

Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHOES DE CRUZEIROS), dividido em 11.000.000 (Onze Milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada assim distribuídas:

5.096.848 (Cinco milhões, noventa e seis mil, oitocentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas;

187.999 (Cento e oitenta e sete mil, novecentas e noventa e nove) ações nominativas, preferenciais, Classe "A", e, 5.715.153 (Cinco milhões, setecentas e quinze mil, cento e cinquenta e três) ações nominativas, preferenciais, classe "B";

§ 1º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade, que não reconhecerá mais de um titular para cada uma delas;

§ 2º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem;

§ 3º - As Ações do Capital Social quando emitidas observarão as disposições de lei e as constantes destes Estatutos e serão integralizadas por uma das formas a seguir indicadas: a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição e parcela mínima legal e o saldo no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da respectiva subscrição, mediante chamadas de Diretoria e nas condições que por esta vierem a ser determinadas em cada caso; b) com depósitos efetuados na conformidade do disposto na Lei nº 5.174 de 27 de outubro de 1966 e no Decreto-Lei nº 756 de 11 de agosto de 1969; c) mediante a utilização de crédito, no ato da subscrição; d) - através de conferência e incorporação de bens imóveis, aplicando-se o disposto no art. 8º e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76; e) - com reservas, digo, recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, previstas no Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974;

§ 4º - Aos acionistas será facultado requerer a substituição de títulos simples de ações por títulos múltiplos ou a destes por aqueles, correndo por conta as despesas respectivas; exceto nos casos de desdobramento previstos na legislação de incentivos fiscais, onde as despesas correrão por conta da sociedade;

§ 5º - As ações, bem como os títulos ou cautelas que as representem conterão as assinaturas de dois diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

§ 6º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; as ações preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

§ 7º - As ações ordinárias farão jús ao dividendo que lhes for atribuído pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 8º - As ações preferenciais Classe "A" emitidas nos termos do disposto na Lei nº 5.174 de 27 de outubro de 1966 e do Decreto-Lei nº 756 de 11 de Agosto de 1969, as mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens: a) - prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento); b) - preferência no reembolso do capital sem prêmios;

§ 9º - As ações preferenciais classe "A", referidas no parágrafo anterior, serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição;

§ 10 - As ações preferenciais classe "B" serão nominativas, serão intransferíveis por 4 (quatro) anos, de acordo com o disposto no art. 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74, e, às mesmas serão asseguradas as seguintes vantagens: a) - prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento); b) - prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade; c) - participação, sem restrições no aumento do capital decorrente de correção monetária;

§ 11 - As ações preferenciais classe "B" serão inscritas c/recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e estarão sujeitas às normas do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, às normas do Decreto-Lei nº 1.149 de setembro de 1975;

§ 12 - As ações preferenciais classe "B" proveniente de subscrição com recursos oriundos dos incentivos fiscais, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, são de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a forma prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal.

§ 13 - As ações preferenciais classe A e B, inscritas com recursos de incentivos fiscais, não conferem a seus titulares direito de preferência na subscrição de ações, nos termos do Art. 19 do Decreto-Lei nº 756/69 e do § 5º do Artigo 3º da Resolução nº 2.525/76 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

§ 14 - O disposto no parágrafo 1º, do artigo 111 da Lei nº 6.404/76, somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento, ou seja, do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e suas reformulações e/ou atualizações, conforme prevê o § 3º do supra citado artigo, e, também, obedecidas as disposições do artigo 3º, § 1º e Art. 11 da Resolução 2.525/76 da SUDAM.

§ 15 - As ações emitidas farão jús a dividendos "pró-rata-temporis";

§ 16 - O órgão competente para deliberar sobre aumento de Capital e consequente emissão de ações é a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

CAPÍTULO III Da Administração

Art. 6º - A administração da sociedade competirá ao Conselho de Administração e a Diretoria, na forma disposta neste Capítulo e

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiado, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros pessoas naturais, residentes no País, acionistas com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, que também fixará sua remuneração, podendo ser reeleitos;

Art. 8º - O Conselho de Administração terá um Presidente escolhido pela própria Assembléia Geral que o eleger;

Art. 9º - O Conselho de Administração por convocação de seu presidente ou seu substituto, reunir-se-á sempre que for necessário e os negócios assim o exigirem;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A convocação do Conselho de Administração poderá, também, ser feita por qualquer um de seus membros, desde que a matéria a ser apreciada seja de natureza urgente e inadiável;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho poderá se instalar com a presença de no mínimo 3 de seus membros;

Art. 10 - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, este será substituído pelo membro mais idoso;

Art. 11 - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e as atas correspondentes arquivadas na Junta Comercial, quando essas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros;

Art. 12 - Ao Conselho de Administração compete:

a) estabelecer os princípios gerais de operação da sociedade e fixar sua orientação político-financeiro, operacional e administrativa;

b) aprovar os orçamentos anuais de operação e de capital para a sociedade depois de apreciados e recomendados pela Diretoria;

c) examinar, sempre que necessário, os demonstrativos financeiros a serem submetidos à execução pela Diretoria;

d) autorizar a Diretoria a apresentação de propostas à Assembléia Geral, inclusive àquelas que digam respeito a alterações estatutárias e as relativas à emissões de ações para aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado;

e) autorizar os Diretores a prestação de fianças, avais e garantias reais e fiduciárias de pessoas físicas nas quais os acionistas desta sociedade participem em conjunto, em caráter majoritário, em seus interesses e proveitos;

f) convocar as Assembléias Gerais para deliberações de assuntos de interesse da sociedade e nos casos previstos em lei;

g) eleger e destituir os membros da Diretoria;

h) demais atribuições previstas em lei;

DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria compor-se-á de 3 (três) membros, designados Diretor-Presidente, Diretor-

Financeiro e Diretor-Administrativo, acionistas ou não, residentes no País, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração e destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reeleitos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores coincidirá com os dos membros do Conselho de Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Diretores permanecerão em seus cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto no caso de renúncia ou destituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral que houver eleito o Conselho de Administração;

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de impedimentos ou ausências, temporária, de qualquer Diretor, este será substituído por qualquer outro membro;

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de vacância no cargo de Diretor o Conselho de Administração elegerá um substituto, que exercerá a função pelo prazo que restava ao substituído;

Art. 14 - Compete à Diretoria:

a) gerir e executar os negócios sociais de maneira a atender as suas finalidades e alcançar seus objetivos, observando, para tanto, as diretrizes e deliberações do Conselho de Administração, utilizando-se de normas de procedimentos usuais e comuns para o tipo de atividade, sempre respeitando o ordenamento jurídico vigente;

b) constituir e nomear procuradores e mandatários para agir em nome da sociedade, ativa e passivamente, com poderes da cláusula "ad-negotia", especificando no instrumento de mandato os poderes necessários aos fins a que se destina e constituir procuradores para o foro em geral, em prazo determinado;

c) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores para prestar depoimento pessoal, praticando todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e completo desempenho de suas funções;

d) representar a sociedade perante entidades creditícias, financeiras e bancárias, podendo, para tanto, emitir, sacar, endossar e depositar, descontar, protestar, aceitar, avalizar, reformar e caucionar cheques, ordens de pagamentos, notas promissórias comuns e rurais, letras de câmbio e qualquer outro título de crédito, nomear, individualizar e determinar os bens imóveis e móveis que serão dados em garantia, onerados, hipotecados e penhorados, em operações financeiras de interesse da sociedade;

e) representar a sociedade perante a SUDAM e o FINAM e demais repartições públicas e autárquicas federais, estaduais e municipais, podendo praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao cumprimento das determinações e exigências dos referidos órgãos;

f) criar, mudar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e representações em localidades de interesse da sociedade;

g) programar e estruturar a política financeira da sociedade, com referência a investimentos, financiamentos, empréstimos e demais operações de crédito de interesse e necessidade da sociedade;

h) adquirir, alienar, transacionar, compromissar, prometer, hipotecar, onerar, penhorar, arrendar, locar bens móveis e imóveis, pertencentes à sociedade;

i) todos os atos mencionados neste artigo serão praticados pelos Diretores, em conjunto ou separadamente, observado o disposto no parágrafo único;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas operações de venda, promessa de venda, compromisso, locação, arrendamento, parceria, hipoteca, penhor ou qualquer outra operação que transfira a posse ou domínio de bem imóvel da sociedade definitiva ou temporariamente, será obrigatória a assinatura de 2 (dois) Diretores;

Art. 15 - Ao Diretor Presidente compete:

a) dar cumprimento à política da sociedade, buscando atingir seus objetivos sociais, de maneira racional e efetiva;

b) nomear, demitir e licenciar funcionários da empresa, assim como fixar-lhes a remuneração, gratificações e proventos em geral;

c) supervisionar o fechamento dos Balanços e balancetes, apresentando ao final do exercício as Contas da Diretoria e as demonstrações financeiras;

d) autorizar conjuntamente com o diretor financeiro, os recebimentos e pagamentos;

e) representar a sociedade perante entidades financeiras, bancárias e creditícias em geral;

f) observar e dar cumprimento às funções que lhe forem atribuídas pelo art. 14 destes Estatutos;

g) substituir o Diretor Administrativo nas suas ausências;

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 16 - O Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, e que será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral podendo ser reeleitos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá as atribuições e funções que a lei lhe prescreve;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração do Conselho Fiscal, quando em funcionamento será fixada pela Assembléia Geral, observados os limites previstos em lei;

CAPÍTULO V

Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 17 - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Patrimonial, as demonstrações financeiras, a demonstração do resultado do exercício e demais exigências legais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do lucro líquido, depois de feitas as necessárias amortizações, provisões e deduções autorizadas por lei, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 10% (dez por cento) para participação dos empregados, sendo que 3% (três por cento) sobre a forma de gratificação e 7% (sete por cento) para assistência social. Na distribuição dos 3% (três por cento) a título de gratificação, deverão ser observados os critérios de proporcionalidade de tempo de serviço e salários percebidos pelos beneficiários;

c) do saldo remanescente, após o pagamento do dividendo das ações preferenciais, será distribuído um dividendo de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias, ficando o restante, se houver, à disposição da Assembléia Geral que deliberará sobre seu destino;

d) 5% (cinco por cento) ao pagamento da participação aos diretores;

Art. 18 - Fica facultado o levantamento de balanços parciais durante o exercício, observando-se as disposições legais sobre a aplicação do lucro líquido das operações, sempre "ad-referendum" da Assembléia Geral;

CAPÍTULO VI

Das Assembléias Gerais

Art. 19 - A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da Assembléia, digo, da sociedade e realiza-se ordinariamente, na sede social, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário a manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais;

Art. 20 - A Convocação das Assembléias Gerais será feita por anúncios publicados na imprensa oficial, nos termos da Lei, e dela deverá constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, como o dia, hora e local da reunião;

Art. 21 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um dos presentes acionistas ou não, para secretariá-lo. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, deverá ser escolhido o substituto entre os acionistas presentes;

Art. 22 - As Assembléias Gerais deliberarão validamente por maioria dos acionistas presentes, ressalvados os casos de "quoruns" especiais previstos em lei, cabendo ao Presidente o voto de "minerva";

CAPÍTULO VII

Da Liquidação

Art. 23 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei;

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação;

CAPÍTULO VIII

Disposições Gerais

Art. 24 - Os casos omissos e não previstos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis à espécie;

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 25 - Os membros da atual Diretoria, terão seus mandatos expirados na data da realização da As-

sembléia Geral Ordinária de 1978, a fim de serem atendidas as disposições do art. 12 item "g";

Art. 26 - O atual Conselho Fiscal terá atuação até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1978, quando extinguir-se-á seu mandato;

Art. 27 - Os presentes Estatutos Sociais sofreram as adaptações previstas na Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976;

Art. 28 - Os presentes Estatutos Sociais entram em vigor a partir da data que for aprovado pela Assembléia Geral.

Com a palavra o Presidente submete aos presentes a discussão dos Estatutos, cuja leitura foi feita pelo Secretário. Nenhum dos acionistas quis se manifestar, colocou em votação, sendo finalmente aprovados, sem emendas e na forma em que foram apresentados pela Diretoria, passando eles a base legal única para o funcionamento da sociedade. Continuando o presidente com a palavra disse que competia à Assembléia Geral deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração. Feita a eleição, constatou-se serem eleitos os acionistas: Aristotenes Botelho Andrade, brasileiro, casado, pecuarista; Adilson Botelho Andrade, brasileiro, solteiro, maior pecuarista; e Joelcio Antonio Pereira, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados nesta cidade, que exercerão seu primeiro mandato a partir da realização da Assembléia Geral Ordinária de 1978, quando serão empossados, sendo escolhido como seu presidente o acionista ADILSON BOTELHO ANDRADE. Ainda com a palavra o presidente, que competia à Assembléia deliberar sobre os honorários para o Conselho de Administração, sendo fixado a quantia de Cr\$ 2.500 para cada membro, por mês e que estiverem no exercício de suas funções. A seguir foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a solicitasse, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi esta aprovada, sendo assinada por todos os presentes. Santarém (Pa.), 13 de fevereiro de 1978. a) JOVELINO ANDRADE, Presidente; ADILSON BOTELHO ANDRADE, Secretário; a) JOVELINO ANDRADE, ADILSON BOTELHO ANDRADE, ARISTOTENES BOTELHO ANDRADE, JOELCIO ANTONIO PEREIRA.

Confere com o original que se encontra lavrado no livro próprio.

ADILSON B. ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 839/78, a 1ª via da presente Ata de SOBOI - S/A. Agro Pastoral Boiuna.

Belém, 12 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4210 - Dia: 21/06/78).

“SOBOI” - S/A Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. 25.110.099/0001-05

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1978.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social sita na Avenida Presidente Vargas, número dois mil, duzentos e onze, nesta cidade de Santarém, às dez horas, reuniram-se os seus acionistas em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, devidamente convocados que foram através do Edital publicado nos dias 18, 19 e 20 do corrente, no Diário Oficial do Estado do Pará. Verificado através do Livro de “Presença de Acionistas”, o comparecimento de sua totalidade de acionistas, tendo início a sessão, antes havendo a escolha do Presidente que recaiu na pessoa do acionista JOVELINO ANDRADE, o qual agradeceu a indicação de seu nome e convidou a mim, ADILSON BOTELHO DE ANDRADE para secretariar os trabalhos. A seguir, por solicitação do Presidente foi lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial, nos seguintes termos:

“SOBOI” - S/A AGRO PASTORIL BOIUNA - CGC 25.110.099/0001-05 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril corrente, às 10:00 horas, em sua sede social, sita na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Deliberação e aprovação do Relatório, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1977; b) Eleição do Conselho Administrativo para o período social 1977/1980 e eleição do Conselho Fiscal para 1978/1979 e fixação dos honorários; c) Reformulação da Diretoria e seus honorários; d) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Santarém (Pa), 14 de abril de 1978.

a) Jovelino Andrade - Diretor Presidente”.

Concluída a leitura do edital, o presidente solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração de resultados e o Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1977, devidamente publicados no Diário Oficial e postos à disposição dos senhores acionistas, na sede social. Depois da leitura, o Presidente colocou em discussão e como nenhum dos presentes se manifestou, passou à votação, sendo aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Retomando a palavra o presidente esclareceu que o item “b” da ordem do dia estava prejudicado, pois a eleição do Conselho de Administração já se realizara na Assembléia do dia 13 de fevereiro p. passado, bastando tão somente os eleitos naquela oportunidade, tomarem posse do cargo, mediante assinatura

do termo respectivo, lavrado em livro próprio. Convidados, os eleitos ARISTÓTENES BOTELHO ANDRADE, ADILSON BOTELHO ANDRADE e JOELCIO ANTONIO PEREIRA, assinaram o livro, sendo empossados legalmente. Quanto ao Conselho Fiscal, deixava de ser eleito, face aos Estatutos Sociais haverem criado um conselho não permanente, e sua eleição seria em outra oportunidade. Ainda com a palavra o presidente esclareceu que o item “c” da ordem do dia também ficava prejudicado, pois a competência para eleger os membros da Diretoria, era agora do Conselho de Administração, que certamente faria uma reunião ainda hoje com aquela finalidade.

Como foram esgotados os itens da Convocação, o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém a solicitasse, mandou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que logo após reabertos, foi esta lida e achada conforme, sendo assinada por mim, secretário, pelo presidente e por todos os presentes. Santarém (Pa), 29 de abril de 1978. a) JOVELINO ANDRADE - Presidente; ADILSON BOTELHO ANDRADE - Secretário; a) JOVELINO ANDRADE, ADILSON BOTELHO ANDRADE, ARISTÓTENES BOTELHO ANDRADE e JOELCIO ANTONIO PEREIRA.

Confere com o original, que se encontra lavrado no livro próprio.

ADILSON B. ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12 de junho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 844/78, a 1ª via da presente Ata de SOBOI - S/A Agro Pastoril Boiuna.

Belém, 12 de junho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4209 - Dia: 21/06/78).

Cervejaria Paraense S/A CERPASA

C. G. C. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A — CERPASA - para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de junho de 1978, às 10 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social de Cr\$-..... 117.833.081,00 para Cr\$-156.774.441,00, mediante: incorporação ao capital dos saldos disponíveis nas contas Manutenção do Capital de Giro, Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspensão, totalizando Cr\$-38.941.360,00;

b) Resgate total das ações preferenciais, nominativas, classe única, na forma do art.º 10 do Estatuto Social.

c) Alteração estatutária;

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 19 de junho de 1978.

a) BENJAMIN MARQUES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4221 - Dias 21, 22 e 23.06.78)

Agropecuária Arco - Iris S. A.

CGCMF 04.986.253/0001-37

XI ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Arco-Iris S/A a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de junho de 1978, às 10 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Presidente Vargas, 197, conjunto 201, nesta Capital, a fim de tratarem da seguinte

ORDEM DO DIA

a) Alteração do Estatuto Social.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 14 de junho de 1978.

Eng.º AZIZ MALUF

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 4180 - Dias 20, 21 e 22.06.78)

Cia. Agropecuária Pau D'Arco

C.G.C. MF. 04.935.219/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 17 horas, em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978.

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4206 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Cia. Agropecuária Palmital

C.G.C. MF. nº 04.935.185/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978.

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4207 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Agropastoril Sul do Pará S.A.

C.G.C. MF. 04.952.115/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1978, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Reeleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978.

a) JOÃO LANARI DO VAL

Diretor

(Ext. Reg. nº 4205 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

CGC - MF. 05.258.082/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., para uma Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar na sede social da Empresa, à Rodovia BR-316 - Km 16, no município de Ananindeua - Pará, às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) de junho de 1978.

As ordens do dia serão as seguintes:

- Alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Social Autorizado;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ananindeua-PA, 15 de junho de 1978.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4168 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Cia. de Terras da Mata Geral

C.G.C. MF. nº 04.930.913/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de junho de 1978, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Santa Tereza, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Aumento do Capital Social;

- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 16 de junho de 1978

a) **JOÃO LANARI DO VAL**

Diretor

(Ext. Reg. nº 4203 - Dias: 20, 21 e 22/06/78)

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05.389.812/0001-94

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 (CINCO) DO MÊS DE ABRIL DE 1978 (HUM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E OITO).

Às 10 (dez) horas do dia 05 (cinco) do mês de abril de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito),

na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, em Castanhal-Pará, reuniram-se Diretores e Acionistas da Cia. Têxtil de Castanhal, de acordo com publicação de Edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 28, 29 e 30.03.78. Instalada a Assembléia, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente da Empresa, Sr. Brenno Pacheco Borges, que convidou para secretário o Diretor Financeiro, acionista Sr. Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo, ficando assim constituída a mesa dirigente. Em seguida, o senhor secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação, sendo o mesmo do seguinte teor: - Companhia Têxtil de Castanhal - CGC. nº 05.389.812/0001-94 - Ficam por este Edital, convocados os Senhores Acionistas da Companhia Têxtil de Castanhal, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ocorrer no próximo dia 05 de abril de 1978, às 10:00 horas, na sede social da Empresa, sita à Avenida Presidente Vargas, nº 4.267, em Castanhal-Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria: - 1) Aumento do Capital Social; 2) Alteração dos Estatutos Sociais; 3) O que ocorrer. Castanhal Pará, 22 de março de 1978. A Diretoria. Em seguida foi apresentada aos Senhores Acionistas, a Proposta da Diretoria, como segue: Senhores Acionistas, no uso da atribuição prevista no artigo 10 de nossos Estatutos Sociais, pretendemos aumentar o Capital Social da Empresa em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O total da emissão será subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, consoante as disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74 e condições estabelecidas no ofício nº 000080/78 de 13 de janeiro de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, o que submetemos à apreciação dos senhores, esperando seja aprovada. A matéria foi examinada tendo sido a emissão aprovada pelos presentes. Em vista da aprovação da emissão, a sessão foi suspensa para as providências de subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, tendo sido emitido o competente Boletim de Subscrição. Em data de 12 de junho foi reaberta a sessão, tendo sido constatada a efetiva subscrição e integralização por parte do Banco da Amazônia, à vista dos documentos apresentados, esta Assembléia, decide por aprovar a subscrição em pauta e considerou alterado o Artigo 4º, dos nossos Estatutos Sociais, que passam a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 4º: - O Capital Social é de Cr\$ 61.370.956,00 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), representados por 61.370.956 (sessenta e um milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e seis) Ações Nominativas, no valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), e assim distribuídas: Cr\$ 15.554.530,00 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e quatro

mil, quinhentos e trinta cruzeiros), representados por 15.554.530 (quinze milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil quinhentas e trinta) Ações Ordinárias; Cr\$ 13.096.570,00 (treze milhões, noventa e seis mil, quinhentos e setenta cruzeiros), representados por 13.096.570 (treze milhões, noventa e seis mil, quinhentas e setenta) Ações Preferenciais Classe "A"; Cr\$ 15.753.105,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinco cruzeiros), representados por 15.753.105 (quinze milhões, setecentas e cinquenta e três mil, cento e cinco) Ações Preferenciais Classe "B" e Cr\$ 1.397.583,00 (hum milhão trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros), representados por 1.397.583 (hum milhão, trezentas e noventa e sete mil, quinhentas e oitenta e três) Ações Preferenciais Classe "C"; Cr\$ 1.569.168,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), representados por 1.569.168 (hum milhão, quinhentas e sessenta e nove mil, cento e sessenta e oito) Ações Preferenciais Classe "D", e Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), representados por 14.000.000 (quatorze milhões) de Ações Preferenciais Classe "E". Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes e como ninguém desejasse se manifestar, foi a Assembléia encerrada com a lavratura da presente Ata no Livro de Registro de Assembléias Gerais, a qual após

lida e achada conforme foi por todos assinada e tiradas cópias datilografadas para efeito de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Castanhal - Pará, 12 de junho de 1978. aa) Brenno Pacheco Borges - Oscar Faria Pacheco Borges - Marcos Ferreira da Rosa - Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo - Gilberto Junqueira Meirelles - Waldemar de Souza Lima - Jutificio São Francisco S/A - Fábrica São Luiz Durão S.A. - Francisco Cioffi Júnior - Diel Magalhães - Ello S/A - Artefatos de Fibras Têxteis - Trambusti S/A - Cecilia Ferreira da Rosa - Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A - Gertrudes Rosolêa Faria Pacheco Borges - Vera Hercilia Pacheco Borges.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Castanhal - Pará, 12 de junho de 1978.

LAHIRE DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO
CPF 000581222-49

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada de Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo.

Belém, 13 de junho de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena - Escrevente Autorizado

Companhia Têxtil de Castanhal

CGC Nº 05389812/0001-94

CAPITAL REGISTRADO Cr\$ 57.370.956,00

Boletim de Subscrição de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74 de 12.12.74, conforme deliberado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 05 de abril de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Exercício	Nº de Ações	Total subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-Pará	1977	4.000.000	4.000.000,00
Jorge Kalume Diretor Financeiro	Belém, 12 de junho de 1978 Brenno Pacheco Borges Diretor Presidente CPF 002.005.738-53			
Antonio José Costa Britto Coordenador	Marcos Ferreira da Rosa Diretor Superintendente CPF 006.377.428-34 Lahire Dillon da Fonseca Figueiredo Diretor Comercial CPF 000.581.222-49 Walter Coelho da Silva Téc. Contabilidade-CRC-Pa-3135 CPF 008.589.432			
	Oscar Faria Pacheco Borges Diretor V. Presidente CPF 007411798-20 Gilberto Junqueira Meirelles Diretor Industrial CPF 004161347-31 Waldemar de Souza Lima Diretor Administrativo 001.397.852-72			

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 13 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

(6) Reconheço as firmas retro assinaladas seis

Belém, 13 de junho de 1978

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/06/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 870/78 a 1ª via do presente, Boletim de Subscrição de C.T.C. - Cia. Têxtil de Castanhal.

Belém, 15 de junho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4207 - Dia 21.06.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)****A V I S O**

AVISAMOS aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Diretoria de Operações do DERPA, sita na Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta cidade de Belém do Pará, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/78, referente a construção de três (3) pontes de madeira de lei, situadas na rodovia PA-379, trecho Cametá/Oeiras do Pará.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

28 de junho de 1978, às 10:00 horas, na sala da Diretoria de Operações.

CAUÇÃO PARTICIPAÇÃO:

O Valor da Caução participação será de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DERPA, até às 10:00 horas do dia 27/06/78, através do Serviço de Contabilidade da Divisão Financeira do DERPA, em processo regular, que a processará sem maiores formalidades. Referida Caução poderá ser feita em Moeda Corrente do País, em Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional ou em Carta de Fiança Bancária fornecida por entidades bancárias sediadas no Estado do Pará.

Belém-Pa., em 15 de junho de 1978

WLADIMIR DA SILVA MIRANDA

Presidente do CPTP, em exercício

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4225 - Dias: 21 e 22/06/78)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA**PORTARIA Nº 093 DE 13 DE JUNHO DE 1978**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975 e pelo Art. 6º da Resolução nº 006 de 25 de outubro de 1977, homologada pelo Decreto Governamental nº 10.386 de 07 de dezembro de 1977,

CONSIDERANDO os dispositivos contidos na Portaria Ministerial nº 064 de 12 de agosto de 1976, em seu anexo III,

R E S O L V E:

I APROVAR a Reformulação em anexo do Plano de Aplicação dos Recursos Extra-Orçamentários no montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), alocados no elemento 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial, constante do Convênio SEPLAN/BEP/ITERPA, destinado a financiar parte do Projeto DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS.

II DETERMINAR aos setores competentes a adoção das medidas necessárias à execução do aludido Plano, observadas as formalidades legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, em 13 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

ÓRGÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
CONVÊNIO SEPLAN/ BEP/ ITERPA

EXERCÍCIO DE 1978

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PLANO INICIAL	SALDO		REFORMULAÇÃO + ou -	SALDO REFORMULADO
			EM 13.06.78	2.117.676,37		
4120.00	SERVIÇOS EM REGIME DE PROG. ESPECIAL	6.000.000,00	2.117.676,37	-	-	2.117.676,37
4120.01	Pessoal Civil - Venc. Vant. Fixas	1.357.260,00	606.471,10	-	59.486,74	546.984,36
4120.02	Pessoal Civil - Despesas Variáveis	700.000,00	131.026,50	+	68.973,50	200.000,00
4120.05	Material de Consumo	700.000,00	203.857,90	-	3.857,90	200.000,00
4120.06	Remuneração de Serv. de Terceiros	500.000,00	204.370,33	-	104.370,33	100.000,00
4120.07	Outros Serviços de Terceiros	942.740,00	288.233,24	-	88.233,24	300.000,00
4120.08	Encargos Diversos	100.000,00	83.962,60	-	33.962,60	50.000,00
4120.25	Contribuições de Prev. Social	150.000,00	30.513,26	+	159.486,74	190.000,00
4120.64	Obras Públicas	100.000,00	65.413,00	-	65.413,00	-
4120.65	Equipamentos e Instalações	450.000,00	47.678,60	+	383.013,41	430.692,01
4120.66	Material Permanente	900.000,00	371.803,84	-	171.803,84	200.000,00
4120.70	Aquisição de Títulos Representativos de Capital de Empresas em funcionamento.	100.000,00	84.346,00	-	84.346,00	-

(Ext. Reg. nº 4229 - Dia: 21/06/78)

PORTARIA Nº 097 DE 14 DE JUNHO DE 1978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-

ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº ... 4.584, de 08 de outubro de 1975,

R E S O L V E:

- I** EXCLUIR da função de membro da Comissão Permanente de Licitação, a Assistente Técnica Margarida Maria Rodrigues Ferreira

de Carvalho, designada pela Portaria nº 030 de 25 de janeiro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.451 de 02 de fevereiro de 1977.

II DESIGNAR o servidor Sr. Riolando Rólo de Almeida, para a função de membro da citada Comissão.

III FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 14 de junho de 1978.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Diretor do Departamento Técnico do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tendo em vista as atribuições que lhe confere a Portaria nº 257 de 11.11.1977, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.11.1977, e tendo em vista ainda, os pareceres prévios emitidos pelos setores técnicos do ITERPA e autorização expressa do Presidente da Autarquia nos competentes processos administrativos, faz saber que foram expedidas 35 (trinta e cinco) "Cartas de Anuência" para fins de financiamento bancário, referentes a igual número de imóveis situados em área de jurisdição do Estado, conforme abaixo se discrimina:

RELAÇÃO Nº 05

PROC. ITERPA	N O M E	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL	ÁREA (ha)	MUNICÍPIO	Nº DA CARTA
01374/78	JORGE DIAS QUINGOSTA	FAZENDA PIRIGAI	256,00 ha	AUGUSTO CORREA	000085
01212/78	JOSÉ CERDEIRA DE SOUZA	SÍTIO SÃO FRANCISCO	170,00 ha	MOJÚ	000086
00149/78	HIROHISA MATSUDA	FAZENDA MATSUDA	24,44 ha	ABAEETUBA	000087
01598/78	JOSÉ CORRÊA	SÍTIO NOVO HORIZONTE	25,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000088
03270/77	RAIMUNDO BATISTA DA CRUZ	PONTA GROSSA	100,00 ha	CAMETÁ	000089
01600/78	PAULO MARÇAL VALENTE	FAZENDA BARBOSA VALENTE	15,00 ha	CAMETÁ	000090
00896/78	RAIMUNDO PELAZ DE SÁ	SÃO RAIMUNDO	60,00 ha	CAMETÁ	000091
01652/78	BENEDITO WANZELER DA COSTA	SÍTIO BOA ESPERANÇA	25,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000092
01602/78	BERISVALDO NUNES PRAZERES	SÍTIO FÉ EM DEUS	45,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000093

01673/78	BENEDITO DO CARMO ESTUMANO	SÍTIO RECREIO	4,32 ha	CAMETÁ	000094
00801/78	JORGE GONZAGA DA VEIGA	SÍTIO SANTA LÚCIA	25,00 ha	CAMETÁ	000095
00220/78	RAFAEL GUEDES FILHO	Sem denominação	52,00 ha	S. MIGUEL DO GUAMÁ	000096
00366/78	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	SÍTIO SANTA ANA	84,80 ha	S. MIGUEL DO GUAMÁ	000097
01125/78	JOSÉ MOREIRA GUEDES	SÍTIO LIVRAMENTO	50,00 ha	S. MIGUEL DO GUAMÁ	000098
01233/78	ARTUR DOS SANTOS MACIEL	PRÍNCIPE DA PAZ	20,00 ha	CAMETÁ	000099
01314/78	LEONCIO FERREIRA MARQUES	SÍTIO BOM INTENTO	40,00 ha	ABAEJETUBA	000100
01315/78	SANTINO FERREIRA MARQUES	SÍTIO BOM INTENTO	60,00 ha	ABAEJETUBA	000101
01354/78	FERNANDO BELO DA SILVA	Sem denominação	79,00 ha	MARAPANIM	000102
01430/78	LAURO CALDAS FIEL	NOSSA SRA. DO CARMO	126,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000103
01439/78	MARIA MOACIRA DA SILVA TORRES	ABACATAL	69,00 ha	MARAPANIM	000104
01507/78	JOSÉ VALENTE	SÍTIO SÃO JOSÉ	50,00 ha	CAMETÁ	000105
01599/78	NILSON TAVARES PINHEIRO	FAZENDA TAVARES	50,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000106
01603/78	NERLEI DO CARMO PINHEIRO	SÍTIO CANTO DA SORTE	50,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000107
01649/78	LEONATI MIRANDA AFONSO	FAZENDA SANTA NEUZA	50,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000108
01601/78	CONSTANTINO BENICIO RAMOS	MONTE HOREBE	60,00 ha	BAIÃO	000109
01671/78	MIGUEL GONÇALVES SILVA	FAZENDA SÃO MIGUEL	25,00 ha	OEIRAS DO PARÁ	000110
01366/78	NONATO FERREIRA DA SILVA	FAZENDA SANTO ANTÔNIO	76,90 ha	CAMETÁ	000112
01672/78	RAIMUNDO GARCIA DA TRINDADE	FAZENDA SÃO RAIMUNDO	50,00 ha	CAMETÁ	000113
03291/77	MANOEL DOMINGOS DORNELAS ASSUNÇÃO	SÍTIO SANTO MANOEL	16,00 ha	CAMETÁ	000114
00684/78	BENEDITA NEVES PANTOJA	SÍTIO SANTANA	15,00 ha	ABAEJETUBA	000115
03818/77	PAULO FERREIRA DA SILVA	N. SRA. PERPÉTUO SOCORRO	75,00 ha	MARAPANIM	000116
03506/77	RAIMUNDO DE SOUZA MATOS	EMAÚS	200,00 ha	ACARÁ	000117
03290/77	LÚCIO POMPEU MENDES	SÍTIO BEM FICA	70,00 ha	CAMETÁ	000118
03819/77	ANERINA COELHO DA SILVA	Sem denominação	21,00 ha	MARAPANIM	000119
03316/77	AGAPITO GONÇALVES DE MOURA	SÍTIO LIVRAMENTO	25,00 ha	MOCAJUBA	000120

Belém (Pa.), 16 de junho de 1978.

Engº Agº *Jairo de Moura Pereira*

JAIRO DE MOURA PEREIRA

(Ext. Reg. n.º 4229 - Dia: 21/06/78) Diretor do Departamento Técnico em exercício.

PORTARIA Nº 098 DE 16 DE JUNHO DE 1.978

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item "a", da Lei Estadual nº ... 4.584, de 08 de outubro de 1975; e

CONSIDERANDO que a delegação de competência é um dos meios de descentralização administrativa de que dispõe a Administração Pública para assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as nas proximidades dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

CONSIDERANDO que o referido ato será amparado no Capítulo IV, intitulado "Da Delegação de Competência", do Decreto Lei nº ... 200, de 25 de fevereiro de 1967, e facultado pela Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, citada, em seu art. 5º, item "a";

CONSIDERANDO que, estabelecendo o Decreto Lei nº 200/67, diretrizes para Reforma Administrativa, recomendam seja descentralizada a execução das funções administrativas e financeiras das autarquias;

CONSIDERANDO que, para o exercício descentralizado das atividades administrativas e financeiras da Autarquia, impõe-se a designação de servidores para executarem o Orçamento Programa do ITERPA;

CONSIDERANDO ainda, que para a execução dessas atribuições, nos termos permitidos pelos arts. 80 e 81 do Decreto Lei nº 200, há necessidade de se designar servidor que se deverá investir na função de ORDENADOR DE DESPESA;

R E S O L V E:

I - ESTENDER ao Doutor EDSON SOUSA BATISTA, Técnico em Administração, respondendo pela Diretoria do Departamento de Administração e Finanças, a faculdade de ORDENADOR DE DESPESA, prevista nos arts. 80 e seguintes do Decreto Lei nº 200/67, observadas as seguintes limitações:

a) Somente autorizar viagens a servidores da Autarquia, em objeto de serviço, fornecendo-lhes as passagens e diárias correspondentes, estas últimas não excedentes a 5 (cinco) por deslocamento e 180 (cento e oitenta) anuais, por servidor.

b) Somente realizar despesas com aquisição de material e execução de obras e serviços, cumpridas as formalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 200/67, e Decreto-Lei Estadual nº 7, de 20 de abril de 1969, até o valor unitário de 5 (cinco) vezes o valor de referência, na forma do disposto pelo Decreto Federal nº 77.511, de 29 de abril de 1976, cuja aplicação aos Órgãos do Governo Estadual, foi determinada pelo Decreto Estadual nº 9.596, de 10 de maio de 1976.

c) Somente conceder Suprimentos a servidores que estejam tecnicamente habilitados para recebê-los, e não estejam envolvidos em processos de natureza administrativa ou judicial e que não estejam inscritos como diversos responsáveis, na forma da legislação de contabilidade pública.

d) Somente autorizar a realizar despesas com solenidades, festividades, recepções, homenagens, hospedagens, táxi aéreo e remuneração a servidores por atividades didáticas, com prévia autorização escrita da Presidência.

II - DETERMINAR que no exercício da função de ORDENADOR, cumpra fielmente as normas de Administração Financeira, Controle, Contabilidade, preceituados na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como todos os demais atos normativos do Governo Estadual expedidos pelos seus Órgãos competentes.

III - FAZER cessar os efeitos da Portaria nº 214, de 12 de julho de 1977.

IV - O presente ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4.230 - Dia: 21/06/78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA.)

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 071/78.

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) e a Firma METRO ENGENHARIA LTDA. (EMPREITEIRA)

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS e a EMPREITEIRA, o Engº PAULO GOMES VIEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 25/78 - DR. Op., objeto do Processo nº 04150/78.

OBJETO: Reconstrução de uma ponte de madeira de lei, localizada na Rodovia PA-242, no Km-59, sobre o Rio Piriá, com 105,0m. de comprimento por 8,0m. de largura, com desnível de 6,0 metros.

VALOR: Cr\$ 997.500,00 (novecentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.7.04.04. do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme N.E. nº 2697, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 15 de junho de 1.978
Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

(T nº 02924 - Reg. nº 4222 - Dia: 21/06/78)

Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará INOCOOP-PA

EDITAL DE CHAMAMENTO EMPRESARIAL
Nº 02/78

O INOCOOP-PA, em cumprimento ao item 4.2 da RD-51/75 do Banco Nacional da Habitação - BNH, comunica aos interessados que examinará em

caráter preliminar proposta para compra de empreendimentos habitacionais.

As propostas deverão orientar-se em razão dos seguintes elementos:

Cooperativa	Área de localização preferencial	Tipo das unidades	Área de Construção m ²	Quantidade	Padrão habitacional	Custo Estimado U.P.C.
Tucuruí Autorização PA-012	Tucuruí	Residencial de 2 quartos	45/55	180/200	Baixo	750/900

- O prazo de validade do presente Edital é de 30 dias a partir de sua publicação.
- Maiores esclarecimentos pela Diretoria Técnica do INOCOOP-PA à Rua Senador Manoel Barata, nº 957.

Belém, 20 de junho de 1978

GERALDO MANSO PALMEIRA
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 4231 - Dia 21/06/78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª REGIÃO

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado Sr. Urubatan D'Oliveira, com o seu escritório sito à Avenida Nazaré, 253 - Altos, em atendimento ao que determina o § 2º do artigo 2º da Lei nº 4.116 de 27 de Agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência (s) ao (s) senhor (es) David Choueri Salomão Antonio Mufarrej, Odorico Sinval de Moura e Edmilson Rabelo, que os impeça de exercer as suas atividades de Corretor Imobiliário nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA
Presidente do CRECI-5ª Região

aa) URUBATAN D'OLIVEIRA
Delegado Regional

(T. nº 02927 - Reg. nº 4232 - Dia 21/06/78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, NA CIDADE DE BELÉM, NESTE ES-

TADO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ENDECO - ENGENHARIA E DECORAÇÕES LTDA, COM SEDE NA AV. GENTIL BITTENCOURT, Nº 107, REGISTRADO NO CREA SOB O Nº 276, PORTADORA DO CGC Nº 04.911.103/001, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO, BRASILEIRO, CASADO; ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, NA RUA MUNDURUCUS, Nº 2169; DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 12 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.667 de 20 de dezembro de 1977, registrado no 2º Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº 8614, do Livro A - nº 2, de 14.12.1977.

SEGUNDA - SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, através de expediente dirigido à

CONTRATANTE, a CONTRATADA propôs a execução de serviços extraordinários decorrentes do fornecimento e cravação de novas estacas metálicas.

TERCEIRA - CONCESSÃO DA PROPOSTA

A CONTRATANTE, após estudar o assunto nos seus setores técnicos, acatou o pedido da CONTRATADA, conforme despacho do Exmo. titular desta Secretaria, dado nas fls., do processo respectivo.

QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

De acordo com a cláusula sexta, e seu parágrafo terceiro, do contrato ora em aditamento e décima-primeira das disposições gerais complementares à licitação, as partes resolveram contratar o acréscimo do estaqueamento metálico, constando do seguinte:

- a) Estacas 3 TR - 25
3.360 m a Cr\$ 1.218,70 p/m = Cr\$- 4.094.832,00
- b) Estacas 2 TR - 25
2.400 m a Cr\$ 914,03 p/m = Cr\$- 2.193.672,00

TOTAL GERAL = Cr\$- 6.288.504,00

QUINTA - PREÇO DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 6.288.504,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quatro cruzeiros).

SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será feito de acordo com os serviços executados devidamente atestados pela Fiscalização da obra.

SÉTIMA - PRAZO PRORROGADO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na construção, o prazo para entrega das obras que começou no dia 18.01.1978, com término previsto para o dia 18.07.1979, fica prorrogado em (40) quarenta dias úteis, a partir do dia 19.07.1979 a 03.09.1979.

OITAVA - VERBA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da verba:

EXERCÍCIO DE 1977 - LIBERADA EM 1978
VERBA: F.N.D.U. FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

OBRA: CONSTRUÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ.

NONA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado o processo de nº 2364/78, autuado em 18.05.1978.

DÉCIMA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente.

DÉCIMA-PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e forma, que assinam com as tes-

temunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 19 de junho de 1978

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

Engº FLÁVIO DE AZEVEDO LOBATO FILHO

P/CONTRATADA

CPF. 000.595.192

TESTEMUNHAS:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

MARIA DILMA GUILHERME SCHIVAZAP-

PA.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (04) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 19 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

2º Ofício

Apresentado no dia 19 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 11216 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará, Em 19/06/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

CPF 023498252-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 19 de junho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabelião Substituto

(T. nº 02921 - Reg. nº 4212 - Dia: 21/06/78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 05/78-CETRA-Pa.:

Regulamenta o cancelamento das ocorrências de acidentes e infrações de trânsito constantes nos registros dos motoristas, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, de acordo com o art. 6º, item VI, do seu Regimento Interno, e o deliberado na reunião do dia 06 de junho de 1978, etc.,

CONSIDERANDO a conveniência pública e o interesse da circulação do Trânsito;

CONSIDERANDO ser preocupação social do Poder Público a busca de melhor proteção aos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a Legislação de Trânsito (Lei nº 5.108, de 21.09.66 - C.N.T., Dec. nº 62.127, de 16.01.68 - R.C.N.T., e Resoluções do CONTRAN) não traz dispositivos que autorizem a autoridade de trânsito a efetuar cancelamentos de assentamentos referentes a acidentes de trânsito em prontuários de motoristas;

CONSIDERANDO ainda que, se fossem apagados os registros de infrações de trânsito nesses prontuários, estes perderiam sua finalidade, pois tornar-se-ia impossível saber quando os motoristas são reincidentes, o que é necessário para a aplicação de penalidades mais graves;

CONSIDERANDO, entretanto, que vários pedidos têm sido feitos no sentido de tais cancelamentos ao DETRAN-Pa.;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Resolução nº 03/76-CETRA-Pa. confunde o significado da palavra "cancelamento",

R E S O L V E:

Art. 1º: O cancelamento no registro do Condutor das ocorrências de acidentes de trânsito e das infrações acaso cometidas pelo mesmo, e as penalidades a ele aplicadas, somente poderão ser feitas por determinação judicial e (ou) sentença transitada em julgado, isentando de culpabilidade o motorista infrator;

Art. 2º: O cancelamento será feito mediante anotação no próprio registro do Condutor;

PARÁGRAFO ÚNICO: No registro do cancelamento da infração deverá constar o que determinou o cancelamento da anotação;

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução nº 03/76-CETRA-Pa.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Trânsito, aos treze dias do mês de junho de mil e novecentos e setenta e oito.

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO,
Cel. Ex.
Presidente

MAURO AMÂNCIO DE SOUZA, Cel. Ex.
Vice-Presidente

Dr. AUGUSTO GOMES NOGUEIRA
Membro

Dr. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Membro

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Membro

Sr. LUIZ REGINO DE MORAES LAVAREDA
Membro

Sr. JOSÉ DE SOUZA REIS
Membro

Dr. OTÁVIO SAMPAIO MELO
Relator

(Ext. Reg. nº 4214 - Dia: 21/06/78)

Conselho Regional dos Corretores de Imóveis

5ª Região

EDITAL

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 5ª Região (Goiás), através de seu Delegado, Sr. Urubatan D'Oliveira, com seu escritório sito na Av. Nazaré, nº 253-altos, em atendimento ao que determina o § 2º do art. 2º da Lei nº 4116 de 27 de agosto de 1.962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado do Pará, para qualquer impugnação com referência a pessoa do senhor RAIMUNDO NONATO MARTINS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital na travessa Soares Carneiro, 901 e também do senhor RAIMUNDO LUCIVAL RELVAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital na Trav. Mauriti, 1834, que os impeça de exercerem as atividades de Corretor Imobiliário nas Praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente do CRECI - 5ª Região

bb) URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. nº 02922 - Reg. nº 4217 - Dia: 21/06/78)

Secretaria de Estado de Administração

* EDITAL Nº 03/78

O Secretário de Estado de Administração faz saber que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos previstos pelo Decreto nº 9.408 de 19 de dezembro de 1975, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

II. INSCRIÇÕES

1. PERÍODO - LOCAL - HORÁRIO

As inscrições serão realizadas no período de 22 a 30 de junho de 1978, no Departamento de Serviços Gerais (SEAD), sito na Rua 13 de Maio nº 89, no horário de 8:00 às 12 e das 15:00 às 18:00 horas.

2. Este Concurso destinar-se-á ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração descritos abaixo:

Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física, Psicólogo e Técnico de Administração.

III. REQUISITOS

1. No ato da inscrição deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- Prova mediante documento hábil, de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72;
- Limite mínimo de 18 anos (dezoito anos) completos de idade, e máximo de 50 anos (cinquenta anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;
- Apresentar Carteira de Identidade;
- Apresentar comprovante de graduação em nível superior ou comprovante de estar cursando o último semestre do curso superior para os candidatos aos cargos de: Assistente Social, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Farmacêutico, Médico, Odontólogo, Professor de Educação Física e Técnico de Administração;
- Apresentar diploma de Psicólogo nos termos do parecer 403/62 do Conselho Federal de Educação;
- Apresentar comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com as obrigações militares para os do sexo masculino;
- Apresentar comprovante de recolhimento da Taxa de Cr\$ 90,00 (Noventa Cruzeiros);
- Fornecer 2 fotografias 3 x 4 recentes, iguais e sem cobertura;
- Assinar a ficha própria e o cartão de identificação fornecidos no local da inscrição.

2. A inscrição poderá ser feita por procuração, conferindo poderes para a realização de todos os atos especificados no presente Edital.

3. Todos os requisitos para a inscrição serão satisfeitos no ato da mesma, não se admitindo inscrição condicional.

IV. DO CONCURSO

O Concurso C-17 terá caráter competitivo e eliminatório e será simultaneamente de provas e de títulos (art. 18 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953).

PROVA DE CONHECIMENTOS

A Prova de Conhecimentos será escrita, terá caráter eliminatório, constará de questões envolvendo programas específicos respectivamente aos cargos citados no item II e valerá até 100 pontos considerando-se aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos;

Os candidatos serão submetidos a prova escrita cuja data, hora e local, serão divulgados pela Imprensa, mediante nota oficial de chamada para o Concurso com antecedência mínima de 8 (oito) dias;

Somente será permitida a prestação de prova, ao candidato que exhibir no ato da mesma o cartão de inscrição ou a carteira de identidade;

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo da ausência do candidato.

4.2 - DOS TÍTULOS

A prova de títulos será classificatória.

Os títulos serão julgados pela Comissão Examinadora valendo até 100 pontos e deverão ser entregues no ato da inscrição.

Os títulos apresentados para efeito de avaliação e julgamento serão classificados em:-

- a) títulos decorrentes de atividades ou serviços realizados, relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos;
- b) títulos decorrentes de cargos ou funções relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 20 pontos;
- c) títulos decorrentes de cursos, estágios e congressos relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 10 pontos.
- d) título comprobatório do tempo de serviço público estadual no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 30 pontos.
- e) título comprobatório do Tempo de Serviço no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá valendo até 20 pontos.

V. DA HABILITAÇÃO

A habilitação do candidato obedecerá as seguintes normas:

1. A Prova de Conhecimentos terá caráter eliminatório.
2. A Prova de Títulos será classificatória.
3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 40 pontos, observada a seguinte ponderação:

- Prova escrita peso 08 (oito)
- Prova de Títulos peso 02 (dois)

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos habilitados será feita para os respectivos cargos em ordem decrescente das médias finais obtidas até o mínimo de 40 pontos.

Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terão preferência para a nomeação, em ordem sucessiva:

- a) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;
- b) o que comprovar maior tempo de serviço público;
- c) o que tiver maior idade;
- d) o que possuir maior prole.

VII. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

Respeitado o número de vagas os candidatos aprovados poderão ser lotados em quaisquer dos órgãos do Sistema Estadual de Administração na Capital ou no Interior, não podendo pleitear transferência para outro local durante um período mínimo de 2 anos, ressalvada a redistribuição ex-ofício.

VIII. DAS NORMAS GERAIS

1. Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova munidos de seu cartão de inscrição ou da carteira de identidade.
2. A ausência do candidato à prova, importará em desistência e consequentemente em eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3. Durante a realização da prova e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato:
- comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar quaisquer instrumentos salvo os expressamente permitidos na Nota Oficial de Chamada para o Concurso, que estabelecer a data de realização da prova;
 - Ausentar-se do local de realização da prova a não ser momentaneamente, em casos especiais na companhia de fiscal.
4. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, obedecendo-se à ordem decrescente das médias obtidas pelos candidatos.
5. O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidos no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas.
6. Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição acrescidos de:
- Laudo Médico de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESPA;
 - Atestado de Antecedentes Políticos-Sociais;
 - Comprovante de conclusão de curso superior exigido para o cargo no qual foi aprovado;
 - Comprovante de Registro de Habilitação Profissional fornecido pelos respectivos Conselhos ou órgãos competentes.
7. O Concurso terá validade de 3 anos a contar da data da homologação.
8. A inscrição implicará o conhecimento das instruções contidas no presente Edital e o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 19 de junho de 1978

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

* Publicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 23.790 de 20.06.78
(G. Reg. nº 1718 - Dia 21.06.78)

Termo de Propriedade

Sociedade Civil "Pátria e Cultura", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, na Rua Tomázia Perdigão nºs 180, 188, 190 (altos), 198 e 202, declara serem de sua exclusiva propriedade os colégios oficializados, denominados Ginásio "Pátria e Cultura" e Colégio "Infante Dom Henrique", que se encontram em funcionamento nos locais acima indicados.

Declara que os referidos imóveis e os móveis e utensílios que nos mesmos se encontram estão-lhe locados para fim escolar, sendo a locação por prazo indeterminado. Declara ainda que é pessoa jurídica legalmente constituída, com existência jurídica distinta, estando seus atos constitutivos registrados no Registro Próprio das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício. Declara, finalmente, que responde pelo ativo e passivo e por todas as obrigações de caráter legal, pertinentes aos referidos colégios e seus cursos, sendo a declarante quem contrata e remunera os integrantes de seus quadros administrativo, docente e auxiliar e quem tem a inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações dos referidos educandários.

Belém, 10 de maio de 1978

SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA
Diretor Presidente
CGC nº 04788139/0001-00

Testemunhas:

OLAVO CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Dr. JERÔNIMO NORONHA SERRÃO

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com estas setas.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(T. nº 02923 - Reg. nº 4219 - Dia: 21/06/78)

Termo de Propriedade

Jerônimo Noronha Serrão, brasileiro, casado, professor e advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Braz de Aguiar, Conjunto Jardim Ipiranga, Bloco G, apartamento nº 401, declara ser de sua legítima propriedade o imóvel sito aos fundos da Rua União da Paz S/N., na Vila de Santa Maria, também conhecida como "Brasília", no Município de Ananindeua, neste Estado, localizado à altura do Km. 12, margem esquerda da antiga Estrada de Ferro de Bragança, possuindo uma área de 160.800 (cento e sessenta mil e oitocentos) metros quadrados e as medidas e confrontações constantes da escritura pública do imóvel, lavrada em 11 de junho de 1964, às folhas 61 do livro 414, do 1º Ofício de Notas Cartório

Chermont, desta cidade e registrada no Registro de Imóveis do 1º Ofício, em 17 de junho de 1964, às fls.129 do livro 3-W, sob o nº de ordem 17460. Declara ainda que são de sua legítima propriedade também a casa de moradia, os poços artesianos e comum, os lagos, piscinas, reservatórios, as instalações de pesca, jogos, veraneio e repouso, os peixes ornamentais e comuns e todos os animais e plantações e todas as edificações, construções e instalações de qualquer espécie ou para qualquer fim, existentes no referido imóvel, pertencendo-lhe também todos os móveis e utensílios, máquinas, bombas, veículos e todos os objetos que nos mesmos se encontram. Declara, enfim, que não autorizou nenhuma pessoa a construir para si ou para outrem no referido imóvel, que não responde pelas obrigações de caráter civil, comercial, trabalhista, fiscal, penal ou de outra espécie das pessoas físicas ou jurídicas que tenham direito, por locação, arrendamento, ou a outro título, à utilização parcial ou total de seu imóvel e de suas instalações e pertences e que todas as construções e acréscimos feitos no referido imóvel e anexos e pertences do mesmo, integram-se aos mesmos, passando a pertencer ao ora declarante, sem direito de indenização ou de retenção ao locatário, arrendatário, ou possuidor a qualquer título.

Belém, 20 de maio de 1978

Dr. JERÔNIMO NORONHA SERRÃO

Testemunhas:

SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA
OLAVO CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas retro assinaladas com esta seta.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(T. nº 02923 - Reg. nº 4218 - Dia: 21/06/78)

Termo de Propriedade

Sociedade Civil "Senador Lemos", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade na Avenida Senador Lemos, n. 587 e 579, declara serem de sua exclusiva propriedade os cursos oficializados mantidos sob a denominação de Colégio "Senador Lemos", que se encontram em funcionamento nos dois prédios cuja

localização está acima indicada. Declara que os referidos imóveis e os móveis e utensílios escolares que nos mesmos se encontram, estão-lhe locados para fim escolar, sendo a locação por prazo indeterminado. Declara ainda que esta sociedade é pessoa jurídica legalmente constituída, com existência jurídica distinta, estando seus atos constitutivos registrados no Registro próprio das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício. Declara, finalmente, que responde pelo ativo e passivo e por todas as obrigações de caráter legal pertinentes ao referido colégio "Senador Lemos" E SEUS cursos, sendo a declarante quem contrata e remunera os integrantes dos quadros administrativos, docente e auxiliar desse colégio e é quem tem a inteira responsabilidade pelos encargos e obrigações dos referidos educandários.

Belém, 10 de junho de 1978

OLAVO CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Diretor-Presidente

CGC nº 04942157/0001-97

Testemunhas:

SEBASTIÃO MAGNO DA SILVA E SOUZA

Dr. **JERÔNIMO NORONHA SERRÃO**

Carteira OAB Nº 587 - J-104

CPF 000437022 - Advogado

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ

SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com estas setas.
Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 19 de junho de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(T. nº 02923 - Reg. nº 4220 - Dia: 21/06/78)

Ministério da Agricultura

Na publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Celebrado em 15 de fevereiro de 1977, e publicado no Diário Oficial da União de 08.03.77, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria da Agricultura do Estado do Pará, objetivando os trabalhos do Serviço de Informação sobre o Mercado Agrícola, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 18.03.78, à página nº 65 de interesse da Secretaria da Agricultura.

ONDE SE LÊ: I - Do Ministério

a) Concorrer, no presente exercício com a importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil

cruzeiros), à conta dos recursos alocados na
Atividade 1311.04140442.057 - Estudos e
LEIA-SE: I - Do Ministério

a) Concorrer, no presente exercício com a
importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros) à conta dos recursos alocados na

Atividade 1327.04140442.057 - Estudos e pesquisa
sobre o Mercado Agrícola - Elemento de Despesa
3.2.7.9 - Transferências Correntes - Diversos.
Empenho nº

(Ext. Reg. nº 4213 - Dia: 21/06/78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

— EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona, de Belém, Capital do Estado do Pará, de acordo com o disposto no Art. 71 item III do Código Eleitoral vigente, nos autos de cancelamento de inscrição eleitoral, por duplicidade exarou a sentença a seguir transcrita: — "Vistos, etc... o Escrivão da Primeira Zona Eleitoral no uso de suas atribuições permitidas em Lei, apresenta a este Juízo, para fins de direito, a relação dos eleitores, desta Zona, que se encontram presentemente com dupla inscrição (Art. 71 item III do Código Eleitoral). Autuado o pedido, seguiu o processo sua tramitação normal, na forma da Lei, sem qualquer contestação. O Código Eleitoral vigente (Lei nº 4.737/65) dá poder ao Juiz para promover de ofício, a exclusão do eleitor, desde que ocorra uma das causas de cancelamento enumeradas no art. 71 do Estatuto invocado. Naturalmente, que é uma situação anômala e deve ser corrigida. Como vimos, a Lei Eleitoral autoriza ao Juiz agir de ofício tão logo, tenha conhecimento, da ocorrência que tem como resultado o cancelamento da inscrição, determinando de imediato o processamento da exclusão, a fim de sanar a irregularidade do eleitor junto à Justiça Eleitoral. Assim, constatada a anormalidade e, cumpridas as exigências legais, julgo, por sentença, a exclusão, e em consequência determino o cancelamento das inscrições, em duplicatas, constantes destes autos obedecendo-se para esse fim o critério de preferência constantes do art. 75 do Código Eleitoral mencionado. P.I.R. Belém, 13 de junho de 1978. a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes, Juiz Eleitoral da Primeira Zona". Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Escrivão Eleitoral este subscrevi, dato e assino.

Belém, 14 de junho de 1978.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.684 — Dia: 21/06/78)

EDITAL Nº 63 — DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

De ordem e despacho da Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidas as transferências dos seguintes eleitores: Dirce Batista Magno Leão, Ernani de Lima Lobo, Ediberto Cardoso Fernandes, Doralice Pereira Leite, Maria de Nazaré Salgado Malcher, Manoel Pereira Gatinho, Jaceli Marques Ribeiro, Aécio Pereira Ribeiro, José Américo Contente Magno, José Pires, Iracema Cunha Pires, Cícero Rabelo da Silva, Evandro Paz de Souza, Maria Nazaré do Amaral Diogo, Rionemia Leandro de Souza, João Alberto Furtado Gonçalves, Sebastião Benício, Aurea Acácio de Lemos, Mercedes Isis de Albuquerque Santos, Maria de Lourdes Reis Barbosa, Maria Nice Johnston Leitão, Maria Celia do Nascimento, Aurea Campos Arauda, José Cavalcante Aranda, Edilson Pereira de Mesquita, Felicidade Bandeira de Mesquita, Nerina Dias do Rio Cesar Victor Sant'Anna, Terezinha de Jesus Ribeiro Fideles, Roberto Pazzanese, Luiza dos Santos Costa, Deusdete Leonel da Silva, Ana Maria de Oliveira, Silvia Maria Tupinambá de Abreu, Raimundo Nei Brito Bastos, João Bueno Ayres

Trindade, Everardo Caldenso dos Santos, Francisca Maria da Conceição, Jandira Oliveira da Silva, Maria Leonor de Oliveira Perene, Raimunda Camillo dos Santos, Elizabeth Rocha Lobato, Leopoldo Tavares de Souza, Alayde Viana de Souza, Margarida Maria Lopes, Noemia Cabral Serrão, Raimunda Clara dos Santos Siqueira, José Moreira Paulino, Guilherme da Silva Rocha, Raimundo de Araujo Pinheiro, Hélio Agripino Fonseca, Carmen Sylvia Souza Rabelo, Valdemar Norberto Monteiro da Costa, Antonio Alberto dos Santos, Aldecineide Cruz e Silva, José Luciano de Souza Chaves, Mário Francisco dos Santos, Manoel Peres de Lima, Selma Maria dos Santos Imbiriba, Maria de Lourdes Sarmento da Silva, Manoel Rodrigues dos Santos Irmão, Maria Oneyde Santos, Izaura Gomes Caldas, Izabel Corrêa Vieira, Ozarina Rosa da Silva, Maria de Belén Maciel Rocha. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos catorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. - nº 1.684 — Dia: 21/06/78)

EDITAL Nº 64 — CANCELAMENTO

Eu, Olynto Toscano de Vasconcelos, Escrivão Eleitoral da Primeira Zona, Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

Faço público a quem interessar possa que foram canceladas por sentença da Exma. Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, as inscrições dos eleitores abaixo relacionados:

NOME DO ELEITOR — Nº DE INSCRIÇÃO

Antonio Rodrigues Godinho — 133.359, Antonio Martins Ferreira — 21.798, Casemiro dos Santos Lavareda — 131.904, Daciél do Carmo Lima — 129.596, Domingos Assis Pantoja da Costa — 132.345, Francisco de Jesus Souza de Carvalho — 115.721, Gercinha Silva da Cunha — 108.953, Haroldo dos Santos Geninges — 134.060, Inez Vilhena da Silva — 132.745, Janari Costa Miranda — 131.917, João Batista Nogueira Ferraz — 123.164, Luiz Nonato de Carvalho — 133.266, Maria Ester Vaz da Silva — 110.356, Manoel José da Costa Oliveira — 133.366, Mário Bento Duarte — 109.380, Manoel Orlandino Batista dos Reis — 131.655, Marcos Pereira Rodrigues — 133.971, Maria José Alves do Patrocínio — 132.361, Maria da Conceição Corrêa Lopes — 131.761, Maria Oleide Lobato Rodrigues — 131.199, Mário Santos Pimentel — 133.557, Mauri das Graças Ferreira Azevedo — 121.073, Naiades Jaques Couto — 104.545, Paula Matias Lobo — 103.918, Quintino de Jesus Gonçalves — 107.179, Raimundo Farias — 129.849, Ronaldo Sérgio Parente da Cruz — 132.179, Raimunda Oneide Pereira França — 133.151, Raimunda Suely da Conceição Nascimento — 132.747, Suely de Moraes Matos — 131.106, Sérgio Valdemar Santana da Silva — 132.068, Tereza de Jesus Rodrigues Cravo — 130.562, Terezinha de Oliveira Amaral — 41.189, Terezinha de Souza Vasconcelos — 132.459, Wilson de Souza Reis — 132.685, Wanderley Geraldo de Almeida — 131.869. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1.684 — Dia: 21/06/78)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE Nº 79/78

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta 30ª Zona de Belém do Pará, faço público a quem interessar possa que, requereram Inscrição e foram Deferidas as seguintes: — Carlos Benedito Santana, Raimundo Nonato Silva do Carmo, Jeronimo Souza Pires, Eurico Martins de Castro, João Damasceno Costa de Oliveira, João Baldez Ribeiro, Adonias Costa, Samuel Moura Soares, Heraldo Dias do Carmo, José Ribamar da Silva, José Marcos Filho, José Elias da Silva Carvalho, Maria Lúcia Barroso, Rozina Fernandes da Silva, Maria dos Anjos Modesto Saraiva, Juraci Nogueira de Jesus, Maria Neusa dos Santos Guimarães, Raimunda Sodrê, Geralda de Souza Coêlho, Pedro de Souza, Manoel Lima Franco, João Melo Damasceno, Maria das Neves Rodrigues da Silva, Izabel Negrão de Farias, Maria Madalena Benjamim Dias, Maria Pilar Barra Marques, Terezinha Medeiros Pantoja, Lindalva da Silva Albuquerque, Maria do Socorro dos Santos Vale, Raquel Hosana de Oliveira Maximiano, Deuzarina Mercês dos Reis, Ana Socorro de Medeiros, Maria de Nazaré Delgado do Espírito Santo, Benedito Dias, Jozias Lima Silva, Ademilson Moraes de Miranda, Raimunda da Silva Bentes, Carlos Jorge Valcante Silva, Laureano Conceição Vilhena, Maximo Oliveira da Silva, Esmogênio da Silva, Constantino Alêncar de Oliveira, Leonidio Corrêa Gonçalves, Maria de Jesus Bezerra Lima, Maria dos Anjos Silva de Oliveira, Lucila do Rosário Souza de Freitas, José Maria da Silva Monteiro, Diná Maria da Chermont Corrêa, Abraão Araujo dos Santos, Elisa Mercêdes de Oliveira Serrão, Denise Teixeira, Norberto Nogueira de Souza, Raimundo Nonato Brasil de Souza, José do Carmo Barbosa, Joana Ferreira Teles, Elza de Souza Madureira, Selma Rita Bentes Monteiro, Helena Bentes Fernandes, Maria de Fátima Neves da Silva, Lenita David Oliveira, Leida Nazaré Evangelista Silva, Antonio da Silva Ramalho, Luiz Augusto Silva Barros, Manoel de Lourdes Pojo Aires, Carlos Roberto Schwartz, Cosmo dos Santos Bastos, Crisolito Soares da Silva, Antonio do Couto Machado, José Maria Trindade Seabra, Edson dos Santos Oliveira, Luis Edson do Nascimento, Luiz Jardim Prazeres, José Luiz Ferreira da Cunha, Francisco Teixeira de Albuquerque, Manoel Pereira de Souza, Daniel Marrocos, Dalto Dias Moreira, Maria Amélia Farias Campos, Valdemira Fernandes Carlos, Maria de Lourdes Silva de Souza, Heloisa Helena da Silva Monteiro, Domingas da Conceição Ramos Dias, Maria do Socorro Cavalcante de Resende, Maria Santana Dias Corrêa, Maria Cleonice Pimentel Oliveira, Odete Souza da Silva, Wasthis Sampaio Oliveira, Manoel da Silva Ferreira, Joana Bastos de Figueiredo, José Maria Souza Mendes, Sebastiana Lira Macedo, Francisca Monteiro Macedo Maia, Francisco Trajano da Silva, Rosa Marlene dos Santos, Maria do Socorro Moreira do Livramento, Creuza Maria Cascaes Rodrigues, José Oliveira dos Santos, Ermilo Ferreira da Silva, Pedro Arestide de Mendonça Filho, Manoel Júlio da Costa, Luciano Lima de Assis, Geraldo Teixeira dos Santos, Guilherme Francisco da Silva, Raimundo Rosa dos Santos, Antonio Marques Viana, Cassiano Pereira Pantoja, Mancio Monteiro, Sérgio Campos dos Anjos, Francisco Pereira da Silva, Antonio Neto da Silva, Francisco das Chagas Silva, Damião Carlos Pinho, Claudio Ferreira Martins, Joaquim Neto de Lima Botelho, Antonio Galdino Farias, Maria José Nascimento da Silva, Maria de Fátima Vieira de Souza, Josefa Pereira de Araujo, Juscelino Lameira Pinheiro, Aladino do Nascimento Brito, Maria Ester de Sousa Chaves, Brigida Ramos Monteiro Leal, Angela Maria Lopes da Silva, Ana Vilma dos Santos Ferreira, Maria Trindade Almeida Nogueira, Maria dos Anjos Correira dos Santos, Rosana Pereira Lima, Sandra Maria Braga Torres, Rosilda Santana da Silva, José Rubens Tavares da Silva, Ana Ruth Coelho Lavareda, Maria de Araujo Ferreira, Rosa Maria Pinheiro da Silva, Edinair Gonçalves da Silva, Maria Pedrina Nogueira, Lindelza do Socorro Souza Silva, Tereza de Araujo Cavalcante, Lindalva da Silva Marinho, Mariana Lima dos Santos, Maria Amélia Silva Cordeiro, José Ventura de Souza, João Acrisio Ribeiro de Souza, Raimundo Antonio da Silva, João Damasceno Silva dos Santos, Benedito Bento Cordeiro, João Bosco de Paula Cordovil, José Angelo de Almeida Matos, Eliezer de

Araujo Cavalcante, Raimundo Matos Ferreira, Sebastião Corrêa de Jesus, Paulino Ramos de Souza, Ubiraci Palheta Cascaes, Manoel Costa Filho, Osmaltino Rodrigues de Leão, Guaraci Palheta Cascaes, Emilia Ferreira, Maria Jacilea da Conceição Leones, Marli Lopes de Sousa, Lucinéa Pereira Botelho, Januária Costa Furtado, Maria Coeli Garcia do Nascimento, Maria Vasconcelos Lira, Jacira dos Reis Fernandes Silva, Eronidina da Cunha Nascimento, Dinair Costa de Souza, Martinha Paiva de Abreu, João de Deus Cabral Junior, Maria Paiva Tavares, Maria do Carmo de Oliveira, Maria de Nazaré Cei Ribeiro, Guilherme do Nascimento Monteiro, Maria Auxiliadora da Silva Gomes Tavares, Glória Maria Rodrigues Miranda, Antonio Maria de Souza, Maria Vitória Pimentel Queiroz, Maria das Graças Moraes de Azevedo, Aracy Santiago de Carvalho, Ana Maria Soares dos Santos, Helena Lopes Filgueiras, Raimundo da Silva Cavalcante, José Onofre Campos Bezerra, Pedro Felix Marques, José Viriato de Castro, Marcionila Albuquerque do Carmo, Maria Rodrigues de Souza, Carlos Daniel Almeida Dias, Antonio de Souza, Paulo Sérgio Rodrigues Célio de Oliveira Alves, Manoel Silva Paes, Antonio José da Silva Souza, Osmarino Campos Pantoja, Adamor da Silva, Silvio Ulisses dos Santos, Reginaldo de Jesus Mendes Oliveira, Olgarino Soares Santos, Mariano Pereira de Paula, Francisco Filadelfo Lopes, Bento Lucas Uchoa, Manoel Martins de Souza, Maria Pereira Santos, Jandira Souza Pinheiro, Ormenita da Silva Corrêa, Maria das Graças de Araújo Bezerra, Madalena Paes Moreira, Eliana Maria Thomé Melo, Maria Terezinha da Silva Nascimento, Maria Cavalcante de Carvalho, Elisbela Nair Pena de Carvalho Campos, Vitória Dias da Silva, Maria Irma da Silva, Maria de Fátima da Conceição Costa, Zenete Felix da Silva, Maria de Nazaré Silva Marques, Maria do Carmo de Souza e Souza, Leni Lopes dos Santos, Nair Ferreira do Carmo, Idalina Pereira Barbosa, Simona Maria dos Santos, Maria de Jesus Silva Duarte, Vera Regina Cardoso Lavareda, Terezinha da Silva Magina, Alzimar Oliveira Silva, Maria do Rosário Silva, Maria de Nazaré Oliveira Ramos, Maria Ursula Lobo Delgado, Sebastião Leão da Gama, Francisco Espirito Santo de Pádua, Maria de Nazaré Sampaio, Maria Izabel da Cruz Luz, Sergio Pantoja Gonçalves, Francisco Pedro Campos de Santana, Antonio Carlos Vieira de Souza, Joaquim Mendes Braz, José Maria Bentes, Arlindo Araujo de Azevedo, Raimundo Rodrigues Moraes, Catarina Carvalho de Souza, Ivone Maria Vilhena Rodrigues, Maria do Socorro Silva Azevedo, Bernadete do Carmo Monteiro, Maria José Trindade Nascimento, Pedro Paulo Costa Monteiro, Jorge Roberto Matos de Alcântara, Marlene Monteiro Martins, Nazareno Striberni Diniz, Romualdo Trindade da Silva, Guilherme da Silva Costa, João de Pérolas da Silva, Joana dos Santos Pompeu, Celita de Moraes Coêlho, Ana Lúcia dos Santos, Ana Solange dos Santos, João Batista Oliveira dos Santos, Raimundo Barbosa Sobrinho, José dos Santos Moreira, Raimundo Benedito Santos da Silva, José Carlos Alves Gomes, Raimundo da Cruz Baia, Antonio Adilson da Silva Rocha, José Antonio da Silva, Carlos Aldenio Guimarães de Alcântara, Edilson Pereira dos Santos, Lindolfo Clovis Begot da Rocha, Luiz de Oliveira Borges, Agripino Soares da Costa, Martha Oliveira e Pina, Aldeide Ferreira Evangelista, Sandra Santana dos Santos, Dorvalina de Almeida Pinheiro, Nedina da Vera Cruz Chaves, Helena Hawachi, Vera Maria Leão Machado, Maria de Nazaré Viana Estácio, Maria Mendes Pompeu, Cremilda de Nazaré Ferreira Batista, Raimundo Souza da Silva, Francisca de Melo Corrêa, Maria Madalena Menezes Tavares, Francisco dos Anjos da Conceição, Luzardino Jerônimo Trindade, Leopoldina dos Santos Mariano, Odinamor Farias Dias, Antonio de Oliveira Costa, Wanda Selma da Silva Munhoz, Aerton Campos Martins, Maria Madalena Serrão Palheta, Raimundo Tadeu Portal, Manoel Ferreira de Melo, Maria de Fátima Trajano da Silva, Graciete Farias Sarmento, Maria Hedilena Gomes Belém, Raimunda Guedes da Silva, Arlindo Lopes de Abreu, Manoel Rodrigues de Lima, José Barbosa dos Santos, Pedro Travassos dos Santos, João Hungria de Macedo, Raimundo Neves de Abreu, Alvaro Chaves Borges, Antonio Gomes Moreira, Filogênio Moreira Prestes, Antonio Carlos dos Santos, Lucelino Soares dos Santos, José Ferreira do Carmo, Ocimar Alves Ribeiro, José Mauricio de Campos, João Carlos Pinho, Maria Marta Souza Machado, Socorro de Maria Soares da Silva, Francisco Sérgio Ferreira Azevedo, Sebastião Damasceno Silva, Felipe Maciel Lopes, João da

Costa Sanches, Raimundo Rodrigues da Costa, João Santana Cosme, Feliciano Pinto, Martinho de Jesus das Neves Pinto, Daniel Rodrigues Paes, Odaléa Heitor da Silva, Manoel Raimundo do Nascimento Cardoso, João da Silva Lima, Elias Leite da Silva, Olavo Silva, Marcus Antonio de Oliveira, Jeremias da Silva Vilhena, Antonio Luis Ataíde Silva, José Teixeira Franklin, Manoel Geraldo de Oliveira, Herondina Ferreira da Silva, Lucileide Alves dos Santos, Maria do Socorro Ribeiro, Maria Orlandina Adalgiza Arias Dias, Lourdes Celia Magalhães dos Santos, Cleonice Santana Cordeiro, Suely Nascimento dos Santos, Graciolanda Barros Vaz, Tereza de Jesus da Costa Pereira, Han Jung Soon, Laura Teixeira Xavier, Erly do Socorro Carvalho Guimarães, Jesuino Mesquita Vale, Eloin Pires de Lucena, Antonio Magalhães de Souza, Alfredo Abreu dos Santos, Maria José Ferreira da Silva, Maria Irene Soares Souza, Maria do Socorro Carvalho da Luz, Maria de Fátima Ferreira Barbosa, Maria da Conceição dos Santos, Antonia Maria Gomes Braga, Creuza Lins de Oliveira Gomes, Manoel Paulo da Cunha, Marcelina de Fátima Ferreira Vieira, Raimunda Pereira Pinto, Julia de Souza Machado, Sodrelina da Silva Melo, Laura Maria da Silva Melo, Juracy Nunes de Campos, Maria Oselina Castro da Fonseca, Raimunda Nonata dos Santos Oliveira, Maria de Jesus Garcia dos Reis, Maria Irandir Santos da Silva, Ana Maria Dias do Nascimento, Zenilde Raimunda dos Santos, Ivonilde de Souza Nascimento, João Souza Brandão, Raimundo de Souza Machado, Alfredo Mário da Costa Vasconcelos, Raimundo Cunha Pontes, Francisco Souza de Moraes, Francisco de Jesus Maia, Paulo Piedade da Costa, Newton Moreira dos Santos, Bernardo Marques de Oliveira, Joel da Silva Matos, Lourival Balieiro Farias, Francisco de Jesus Maia, Paulo Piedade da Costa, Manoel Messias Gomes, Orlando Luiz Lima do Nascimento, Gilmar Ramos Bahia, Cecilio Ribeiro de Sena, Benedito Lima Furtado, Raimundo Assunção Pires, Manoel Gonçalves da Silva, Antonio de Pádua Tenorio Gonçalves, Raimundo Nonato Monteiro Cardoso, Diogles dos Santos, Francisco Orlando Rodrigues Batista, Clóvis de Jesus Ataíde, Rodival Monteiro Fernandes, João Batista do Espírito Santo Silva, Maria da Conceição da Silva Cordeiro, Maria do Socorro Neves Pimentel, Olimpio Francisco Cruz, Armiro da Silva Gomes Ferreira, Antonio Maronus da Silva, Raimundo Olimpio de Almeida, Orindo Gomes, Kasuonori Asada, Izabel Almeida Lopes, Maria da Conceição de Souza Ferreira, João Valino da Costa, Adauto Pacifico de Oliveira, Gessy da Silva Rosa, e foram indeferidos os seguintes: Sulamita de Souza e Aracy Nazaré dos Prazeres Vulcão. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará, em vinte de abril de mil novecentos e setenta e oito.

Belém, 20 de abril de 1978.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA
Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. - nº 1.140)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 80/78

O Sr. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

- 01 — Arlinda Ximendes de Freitas, 11ª Zona, 49ª Sec. Irituia/Pá;
- 02 — Antonia de Sousa Nascimento, 11ª Zona, 56ª Sec. Irituia/Pá;
- 03 — Anisia Cândida Eugênio, 4ª Zona, 9ª Sec. Castanhal/Pá;
- 04 — José Lucio Tavares Barbosa, 1ª Zona, 234ª Sec. Belém/Pá;
- 05 — Luiz Eugênio Primo, 4ª Zona, 25ª Sec. Castanhal/Pá;
- 06 — João Miralha Pereira, Acará para Bujarú, Belém/Pá;
- 07 — Maria de Nazaré Fernandes da Silva, 11ª Zona, 59ª Sec. Irituia/Pá;

08 — Manoel Avelino Ferreira, 11ª Zona, 38ª Sec. Irituia/Pá.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que, será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 25 de abril de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém - Pará

(G. Reg. - nº 1.140)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 81/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores:

- 01 — Antonio Moraes de Sousa, tit. 57.609, 25ª Sec. Bujarú;
- 02 — Antonio Felizardo de Abreu, tit. 11.582, 6ª Sec. Bujarú;
- 03 — Ademar Ferreira, tit. 72.293, 32ª Sec. Bujarú;
- 04 — Luiz da Cruz Neto, tit. 63.167, 4ª Sec. Acará;
- 05 — Raimundo Geminiano Gomes, tit. 13.166, 6ª Sec. Bujarú;
- 06 — Raimunda das Graças Falcão Moraes Husano, tit. 41.196, 12ª Sec. Ananindeua.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 25 de abril de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral 30ª Zona Belém/Pá

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 82/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém as seguintes pessoas:

- 01 — Ademar Henderson Pinto, 29ª Zona, Belém/Pá;
- 02 — Esmeralda Costa de Matos, 4ª Zona, 35ª Seção, Castanhal/Pá;
- 03 — José Tiburcio de Matos, 4ª Zona, 1ª Seção, Castanhal/Pá;
- 04 — Miryan Rodrigues, 28ª Zona, 146ª Seção, Belém/Pá;
- 05 — Manoel Trindade Gonçalves, 36ª Zona, 31ª Seção, Benevides/Pá;
- 06 — Pedro Teles Moraes, 30ª Zona, relotação, 31ª p/70ª Sec. Belém/Pá;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 27 de abril de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral 30ª Zona de Belém/Pá

(G. Reg. - nº 1.140)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 83/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém — Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que nesta data, deferiu o CANCELAMENTO das seguintes Inscrições Eleitorais, pertencentes aos Municípios de Ananindeua, Acará, Barcarena, Bujarú e Distrito de Icoaraci, de acordo com o Art. 71, Inciso IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965;

NOME DO ELEITOR: — TÍTULO Nº — SEÇÃO

Nilce Alves Branco — 35.261, 19ª; Efigênia Neves dos Santos — 2.973, 11ª; Odineia Neves dos Santos — 1.074, 11ª; Leopoldino José Venancio — 3.434, 11ª; Jaime de Lima Goes — 5.074, 11ª; Aluizio Rodrigues de Almeida — 47.678, 6ª; Benedito Gloria dos Santos — 4.843, 6ª; Raimundo Paiva — 2.921, 6ª; Antonio dos Santos — 362, 7ª; Elesbão dos Santos — 52.425, 7ª; João Gonçalves de Freitas — 368, 7ª; Martinhs das Neves Costa — 1.862, 7ª; Manoel João da Silva — 3.273, 7ª; Manoel Alves Duarte — 2.009, 7ª; Raimundo Dias dos Santos — 45.341, 7ª; Raimundo Gonçalves de Freitas — 486, 7ª; Ana Carneiro de Souza — 1.776, 8ª; Benedito Paiva — 846, 8ª; Constância Malcher da Cunha — 118, 8ª; Izidoro Porto da Silva — 1.763, 8ª; Manoel Lima da Silva — 2.735, 8ª; Pedro da Silva Cidade — 1.234, 8ª; Guiomar Damasceno dos Santos — 2.609, 9ª; Inah dos Santos Pinto da Silva — 2.884, 9ª; João Sousa Braga — 1.412, 9ª; Armando Viana — 2.863, 4ª; Antonio Costa — 1.968, 5ª; Idalgino Celestino de Abreu — 582, 5ª; Julião Vicente da Silva — 242, 5ª; Joaquim Leite da Silva — 2.354, 5ª; José Catidio de Almeida — 3.204, 5ª; Manoel Raymundo Foro — 2.126, 5ª; Martinho Souza Neris — 56.011, 5ª; Orlando Andrade da Silva — 449, 5ª; Pedro Maciel Pinheiro — 4.349, 5ª; Sotero Francisco Abreu — 600, 5ª; Maria de Lourdes Cruz Goes — 4.872, 9ª; Miguel Barros Vieira — 5.254, 9ª; Crescêncio Amorim dos Anjos — 27.647, 9ª; José Soares da Silva — 37.675, 6ª; Braulino dos Santos Pantoja — 14.685, 8ª; Gregório Campos Lopes — 14.728, 8ª; João do Espírito Santo Ribeiro — 9.855, 8ª; Silvio Cravo Ferreira — 17.377, 8ª; Alzira Dias de Amorim — 14.714, 9ª; Sizenando D'Oliveira Brandão — 5.280, 9ª; Benedito Martins de Oliveira — 19.516, 9ª; Laurimar Gomes da Cruz — 17.198, 9ª; Mário da Silva Guedes — 18.718, 9ª; Vicente Feitosa — 19.695, 10ª; Raimundo Nonato da Costa — 10.583, 10ª; Noemi Maria da Costa — 6.851, 10ª; Maria Cavalcante de Lemos Siqueira — 19.810, 10ª; Iracema Rodrigues Dias — 47.172, 10ª;

Francisca Lopes da Conceição — 7.241, 10ª; Dolores de Miranda Rodrigues Dias — 9.988, 10ª; Alice Monteiro Campos — 9.822, 10ª; Alcides Domingos Pantoja — 25.301, 11ª; Benedito Romualdo da Conceição — 16.751, 11ª; Faustino Pereira da Silva — 15.545, 11ª; Francisco das Chagas Ineth — 19.495, 11ª; João Gaya Damasceno — 16.579, 11ª; João Corrêa da Silva — 15.111, 11ª; Lino Batista — 13.808, 11ª; Margarida Frade de Aguiar — 14.613, 11ª; Ovidio Robeiro — 19.548, 11ª; Tomaz de Oliveira Sardinha — 15.549, 11ª; Vicente Marques Pereira — 13.291, 11ª; Vitorino Bahia da Silva — 7.765, 11ª; João Chrisostomo da Silva Junior — 13.689, 3ª; Bento de Moraes e Silva — 7.950, 3ª; Almerindo Celestino da Silva — 8.748, 3ª; Manoel Braz Cardoso — 16.174, 3ª; Manoel da Silva Coelho — 29.530, 7ª; Audicélia Costa Castro — 35.014, 7ª; Antonio Rodrigues Carneiro — 11.593, 3ª; Antonio de Deus Mata — 1.476, 1ª; Coenélvio Nunes de Andrade — 12.306, 1ª; Dulcideo Geraldo de Sousa — 1.445, 1ª; Raymundo Chaves da Silva — 33.921, 2ª; Manoel Ferreira do Nascimento — 6.059, 3ª; Lourenço Rodrigues de Souza — 12.489, 2ª; Georgina da Silva Cunha — 5.129, 2ª; Cristonina Bastos Fonseca — 11.043, 2ª; Augusto Leonardo Costa — 1.460, 2ª; Camilo Paula da Silva Barros — 5.700, 10ª; Virginio Gonçalves Gaia — 5.244, 10ª; Tomazia Oliveira Gomes — 13.973, 10ª; Manoel João Malcher — 17.992, 10ª; Manoel João Melo, 5.270, 10ª; Martinho da Silva Barros — 12.614, 10ª; Luiz Oliveira — 11.238, 10ª; Francisco Xavier de Miranda — 11.208, 10ª; Ariovaldo Matos da Silva Barros — 11.455, 10ª; Alexandrina Gomes — 15.084, 10ª; Elias Trindade da Conceição — 9.813, 5ª; Raimundo Muniz da Silva — 68.018, 30ª; Emilia Tavares da Silva, 13.403, 62ª; João da Silva Melo — 23.720, 28ª; Anibalina Atayde Martins — 32.365, 39ª.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará.

(G. Reg. - nº 1.140)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

3ª CÂMARA CRIMINAL

ACORDÃO Nº 4.512
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
RECORRENTE: Dr. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL
RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO LEITE E BENEDITO DA COSTA E SILVA
RELATOR: DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: O descumprimento do artigo 10 da Lei Adjetiva Penal resulta em violação ao direito de locomoção e enseja a concessão do "writ" liberatório.

Vistos, etc...

"Ex positis".

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, à unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso confirmando a decisão recorrida.

Belém, 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOME NOVAES
Of. Jud. PJ-A

ACORDÃO Nº 4.513
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
RECORRENTE: Dra. PRETORA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, TERMO JUDICIARIO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
RECORRIDOS: ANTONIO FREITAS DA SILVA E ANTONIO FREITAS DE SOUZA
RELATOR: DES. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

EMENTA: A não conclusão do Inquérito Policial dentro do prazo de dez (10) dias, se os indiciados estiverem presos em razão do flagrante, configura constrangimento ilegal sanável por via do "writ" liberatório.

Vistos, etc...

"Ex positis".

ACORDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso e lhe negar provimento para confirmar a decisão de primeiro grau.

Belém, 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

ACÓRDÃO Nº 4.514
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS-CORPUS DA
CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA PENAL
RECORRIDO: NUNO ADRIANO DA CUNHA GONÇALVES
RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
EMENTA: Caracterizado o constrangimento ilegal,
impõe-se o "Habeas-Corpus" para restaurar a liberdade
violada.

Vistos, etc...
ACÓRDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, sem discrepância de votos, negar provimento ao Recurso para confirmar a decisão recorrida.
Belém, 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1.698)

ACÓRDÃO Nº 4.515
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA
CAPITAL
RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO, EM EXERCÍCIO
DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO
RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA
MELLO

EMENTA: Cassa-se a ordem de "Habeas-Corpus" liberatório se das peças levadas ao exame do Magistrado não se ostenta o constrangimento ilegal, de maneira clara e insofismável, decidindo o Julgador, tão-somente, por simples presunção.

Vistos, etc...
"Ex positis".
ACÓRDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, sem discrepância de votos, dar provimento ao Recurso para cassar a ordem deferida.
Belém, 02 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1.698)

ACÓRDÃO Nº 4.516
RECURSO "EX-OFFICIO" DE "HABEAS-CORPUS" DA
CAPITAL
RECORRENTE: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA
PENAL
RECORRIDO: FILEMON LACERDA CAMPOS
RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
EMENTA: Acusações da prática de delitos, por mais graves que sejam, não autorizam a prisão do acusado, se não foram atendidas as formalidades que legalizam o cerceamento da liberdade de locomoção, descumprimento esse que torna o ato policial passível de ser atacado por via do "habeas-corpus".

Vistos, etc...
"Ex positis".

ACÓRDAM os Juizes componentes da Terceira Câmara Criminal, à unanimidade de votos, negar provimento ao Recurso confirmando a decisão recorrida.
Belém, 2 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1.698)

ACÓRDÃO Nº 4.517
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: A DRA. JUÍZA DA 5ª VARA PENAL
RECORRIDO: ARMANDO DA SILVA PEREIRA
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA: I - Habeas-Corpus Preventivo - Paciente que responde Inquérito Policial na Delegacia de Acidentes de Trânsito e Sinistros, como autor de lesão corporal culposa - Isenção de fichamento criminal.

II - Mesmo possuindo sua carteira de Identidade Civil, não constitui constrangimento ilegal tal medida, conforme dizeres da Súmula nº 568 do S.T.F.

III - Recurso conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Criminal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria, vencido o Exmo. Des. Ossiam de Almeida, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se, assim, o Salvo-Conduto já expedido.
Belém, 08 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. STELEO MENEZES
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1.698)

ACÓRDÃO Nº 4.518
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
RECORRENTE: O DR. JUIZ DA 3ª VARA PENAL
RECORRIDO: JORGE PAULINO DA COSTA
RELATOR: DES. STELEO MENEZES

EMENTA: I - Habeas-Corpus Preventivo - Estando o paciente respondendo Inquérito Policial, não constitui constrangimento ilegal seu fichamento criminal, embora já possua sua Carteira de Identidade Civil (Súmula nº 568 do S.T.F.);

II - Recurso oficial conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACÓRDAM, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Ossiam Almeida, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se, em consequência, o Salvo-Conduto já expedido.
Belém, 08 de junho de 1978.

a.a) Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL
Presidente
Des. STELEO MENEZES
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 19 de junho de 1978.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1.698)

1ª PRETORIA:
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Herundina Santos Rosário.
Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.
Ré: Bernardina Maria Campione,
João Serafim de Souza e Maria de Brito Souza.
Adva.: Ana Lúcia Silva Lima.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 14.06.78. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:00 horas do dia 19 de junho de 1978.
(Ext. Reg. Nº 4216)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

EDITAL

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica CITADA EXPEDITA DE ARRUDA PASSO, que se acha em lugar incerto e não sabido, para que conteste querendo, sob pena de revelia, na ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio requerido por LUIZ OTÁVIO RABELLO MENDES, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente e domiciliado à Trav. Almirante Wandenkolk nº 654, cujo feito se processa pelo Juízo de Direito da 9ª Vara e expediente da Escrivã que este subscreve, com Cartório situado nesta cidade à Praça Felipe Patroni, 3º andar. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 06 dias do mês de abril de 1978. Eu, Maria Inez Barata Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio
(G. Reg. nº 1699)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RESOLUÇÃO Nº 1

O Desembargador EDGARD AUGUSTO PIMENTA BUENO VIANNA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc..

Considerando a respeitável deliberação do Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão ordinária realizada em 15 de março de 1978.

RESOLVE, aposentar, nos termos do artº 101, parágrafo único, da Constituição da República do Brasil e artº 110, item III, parágrafo único, da Constituição do Estado do Pará, MARIA DO SOCORRO MAYA COSTA, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ocupando o cargo de Oficial Judiciário PJ—B, percebendo, nessa situação, os proventos mensais de Cr\$-2.379,60 (Dois mil, trezen-

tos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) assim discriminados:

VENCIMENTOS:	Cr\$-1.465,00
ADICIONAL:	293,00
VANTAGENS PESSOAIS:	621,60

Cr\$-2.379,60

visto a referida funcionária contar 32 (trinta e dois) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, 25 de abril de 1978.

EDGARD AUGUSTO PIMENTA BUENO VIANNA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

Certifico que a presente fotocópia confere com o original arquivado nesta Secretaria. Dou fé.

Belém (Pa), 19 de junho de 1978.

a) GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(Ext. Reg. nº 4215 - Dia 21.06.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

Ref. - Proc. nº 5987

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O Doutor ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso neste Juízo Federal, pela Secretaria competente, uma Ação de Desapropriação de terras denominada Fazenda "SÍTIO NOVO" — Transcrita sob o número 1. 627, às fls. 85, do Livro 3-1, de Transcrição das Transmissões, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marabá, e que, segundo o levantamento efetuado pela SUDAM tem a seguinte forma: "geométrica irregular constituída de um polígono de 12 lados, iniciando-se no Marco XVI, medindo o primeiro lado 545,00 m no rumo 51º 30' NO. O seguinte lado com uma deflexão de 146º 00' no rumo 34º 35' NO, medindo 75,00m. O terceiro lado com uma deflexão de 262º 30' no rumo 2º 30' NO, medindo 410,00m. O quarto lado com uma deflexão de 174º 30' no rumo 10º NO, medindo 535,00m. O quinto lado com uma deflexão de 282º no rumo 86º 40' SE medindo

730,00m. O sexto lado com uma deflexão de 172° 30' no rumo 85° NE, medindo 480,00m. O sétimo lado com uma deflexão de 256° 30' no rumo 18° 30' SE medindo 1.640,00m. O oitavo lado com uma deflexão de 269° no rumo 71° 15' SO, medindo 120,00m. O nono lado com uma deflexão de 164° 30' no rumo 56° SO, medindo 220,00m. O décimo lado com uma deflexão de 161° no rumo 37° 30' SO medindo 100,00m. O décimo primeiro lado com uma deflexão de 248° no rumo 75° 30' NO, medindo 400,00m. O décimo segundo lado com uma deflexão de 213° 30' no rumo 41° NO, medindo 530,00m. Referidas terras perfazem uma área total de 204 Ha 73 a 50 ca., possuindo estes limites: o primeiro e segundo lados iniciando no marco XVI em terras de Augusto Freitas. Do terceiro a parte do quinto lado em terras de Miguel Gomes. Parte do quinto lado em terras de espólio Leonel Vergulino. O sexto lado em terras de Osvaldo Mutran. O sétimo lado com faixa de domínio da PA-70. Do oitavo ao décimo em terras de Osvaldo Mutran. O décimo primeiro lado com faixa de domínio na BR -230 (Transamazônica). O décimo segundo lado com terras de João Francisco Alves e Augusto Freitas até atingir o marco XVI. Nessa Ação de Desapropriação é expropriante a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) que, com o fim de Imissão de Posse efetuou, à disposição deste Juízo, o depósito da quantia de Cr\$-220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros), com que pretende pagar ao expropriado WALMIR MATOS PEREIRA, brasileiro, casado, pecuarista, e sua mulher MARIA TEREZA MUTRAN PEREIRA, residente nesta Cidade à Rua D. Romualdo Coelho nº 916 - apto. 201 (Edifício D. Manoel), como indenização por aquela área de terra. Assim, ficam cientes os terceiros interessados de que têm o prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial para alegarem o que for de direito, e de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, nesta Cidade. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza, Técnico Judiciário "B", o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 4192 - Dia 21.06.78)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Felipe Nelson dos Santos, Juarez de Oliveira Barros, Elinaldo Cavalcante Carvalho, Benedito Manoel Pampolha Modesto, (Emitentes), João Batista Pereira da Silva, Maria Dulce Celeste da Costa Miranda, João Bosco Chahini Melém, (Avalistas), Fernando José Diniz Harling, Siloca Bacelar da Rocha, Antônio Alencar Oliveira Carimbo Flores Naturais Artificiais Decorações Confec., Comércio e Representação Oliveira Ltda., Imp. Leal Ltda. Martins & Cia. Ltda, Norte Propaganda, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Rua 28 de Setembro nº 276 da parte de Genésio Quaresma Dourado e Cia. Ltda, Bijouterias Gerben Ltda., Financ. Lar Brasileiro S/A,

Banco Sul Brasileiro S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, Ambrosiana Cia. Gráf. e Editorial, Brascom - Bras. de Cobranças Merc. Ltda., Ind., Com. Rolos Lapinho, Banco do Estado do Rio de Janeiro, nos valores de Digo para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Dois (02) cheques n.ºs 07331443, 878-747, Três (03) notas promissórias, e Dez (10) duplicatas de contas mercantis n.ºs. 05098-f, BE-2282 - AI, 3700, C1-013008, BM-021-77, BM-022-77, 26192, A/019472, 1434, 1433, nos valores de Cr\$-5.000,00/Cr\$-5.000,00/Cr\$-..... 1.460,00/Cr\$-1.560,00/Cr\$-1.560,00/Cr\$-1.560,00/Cr\$- 1.560,00/Cr\$-1.560,00/Cr\$-1.560,00/Cr\$- 4.870,00/ Cr\$-4.539,00/Cr\$-2.700,00/Cr\$-4.000,00/Cr\$- 54.000,00/Cr\$-879,00/Cr\$-27.152,00/Cr\$-32.735,00/ Cr\$-2.415,00/1.443,00/Cr\$-24.543,83/Cr\$-34.745,00 / Cr\$-17.019,00/Cr\$-54.570,00/Cr\$-53.224,00/ vencimentos Vários por V. Sas. Emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Genésio Quaresma Dourado e Cia. Ltda, Bijouterias Gerben Ltda, Financ. Lar Brasileiro, Banco Sul Brasileiro S/A, Marcos Marcelino e Cia., Cobraice Cia. Bras. de Ind. Com. Amorim Primo, Ambrosina Prod., Cia. Graf. Editorial, Transdrogas, Bandeira Tolfo e Cia., Ind. Com. rolos Pint. Lapinho, Neo Administradora, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, os Cheques e as notas promissórias ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1978.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4202 - Dia 21.06.78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:- Ernesto Souza Moreira e Tania Mara de Oliveira Soares, ele filho de Alfredo Henrique Herrera e Raymunda Yolina de Souza Herrera, ela filha de Juarez Soares e Aurea de Oliveira Soares, solt:- Jorge Luiz Dias de Sousa e Dineuma Ferreira da Mata, ele filho de João Maria de Sousa e Nair Dias de Sousa, ela filha de Maria Martins da Mata Sobrinho e Maria do Carmo Ferreira da Mata, solt:- Geraldo José Rosales Marquez e Maria das Graças da Silva Pinto, ele filho de Julio Cesar Rosales e Teresa Marquez de Rosales, ela filha de Eduardo Gil de Castro Pinto e Raimunda Nonata da Silva Pinto, solt:- Wilmar de Carvalho e Elizabeth França, ele filho de William José de Carvalho e Guimar de Carvalho, ela filha de Helio França e Aparecida Faria França, solt:- Luiz Coelho e Neusa de Vasconcelos Ferreira, ele filho de José Meures Coelho e Dorvalina Maria da Silva Coelho, ela filha de Brazelino dos Santos Ferreira e Dulcinéa Vasconcelos Ferreira, solt:- Helio de Barros Rodrigues e Maria da Consolação Oliveira Batista, ele filho de Eziel da Costa Rodrigues e Margarida de Barros Rodrigues, ela filha de Lourival Batista da Silva e Beatriz Oliveira Batista, solt:- Carlos Augusto Bispo de Souza e Ana Celia Pinho da Rocha, ele filho de Augusto Marques de Souza e Alda Bispo de Souza ela filha de Vitorio Couto da Rocha e Iracema Pinho da Rocha, solt:- Mauro Pimentel Furtado e Regina Dalva do Pilar Braga Serrão, ele filho de Virgilio

Campos Furtado e Valeriana Pimentel Furtado, ela filha de Reginaldo da Silva Serrão e Dalva Braga Serrão, solt:- José Maria do Vale Quaresma e Emilia Adelaide Larrat Christino, ele filho de Satiro Araujo Quaresma e Lauriveis Maria do Vale Quaresma, ela filha de Alberto Madureira Christino e Miriam Larrat Christino, solt:- Roberto Shozo Toda e Helena Sawada, ele filho de Shiro Toda e de Sumiko Toda, ela filha de Teruo Sawada, e de Funika Sawada, solt:- Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de junho de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Escrevente Juramentada

(T. nº 02146 - Reg. nº 4234 - Dia 21/06/78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de junho para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: The Home Insurance Company e outros (Drs. Sousange Souza, Egydio Salles, Antonio Lindoso)

Apdo: José Antonio de Lima (Dr. Antonio Villar Pantoja)

Relator: Desembargador EDGAR LAS-SANCE CUNHA

IDEM, IDEM, IDEM

Aptes: Maria Luvina Pereira de Souza e outros (Dr. Raymundo Teixeira Noletto)

Apdo: Luiz Avelino de Freitas (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Relator: Desembargador EDGAR LAS-SANCE CUNHA

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Manoel Carlos Ramos (Dr. Carlos Hachem Chaves)

Apdo: Mário de Oliveira Batista

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Marcos Marcelino & Cia. Ltda. (Dr. Antonio José Dantas Ribeiro)

Apdo: Lucival Guedes (Dr. Laurênio M. da Rocha)

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 1.698)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 203 e verso dos autos de Agravo, em que é Agravante, o Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, em causa própria, e Agravada, Herança de GERMANO PINHEIRO SÁ (Advogado José Alberto S. Maia), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho:

I JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA, advogado em causa própria e identificado na respectiva petição, nos autos do agravo de instrumento oposto contra o despacho do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, nos autos de inventário dos bens deixados por GERMANO PINHEIRO SÁ, insatisfeito com o julgado da 3ª Câmara Cível, recorreu extraordinariamente para o Conspicuo Supremo Tribunal Federal.

II Justificando o recurso, escreveu que deseja ver reconhecidos seus direitos quanto ao recebimento dos honorários profissionais naquele inventário e nos moldes do contrato escrito feito com a inventariante, instrumento transcrito no registro de títulos e documentos. O recte. esforçou-se em demonstrar a validade do contrato, o trabalho desenvolvido no processo, não lhe cabendo responsabilidade quanto à destituição da inventariante Rute Sá Barbosa.

III Ao final, pediu a reforma da decisão impugnada, com a plena validade do contrato de honorários para recebimento de 10% sobre o valor do monte-mor. Todavia, se assim não for decidido, ocorra a reforma parcial do aresto, "fazendo-se um rateio equânime entre os três advogados que funcionaram no processo de inventário, observando-se os princípios da sucumbência".

IV A ilustrada Terceira Câmara Cível, julgando o agravo do instrumento contra o despacho do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, que mandou dar ao advogado recte. honorários de 2%, ao segundo de 3% e ao último, nomeado pelo Magistrado, 5%, todos sobre o monte-mor, perfazendo o total de 10%, assim decidiu:

"Confirma-se o despacho agravado que atribuiu ao advogado o percentual correto e justo de seus honorários profissionais. Entendimento que se coaduna com o que estabelece o CPC. em relação ao trabalho encentado pelo causídico na causa que lhe é confiada".

O acórdão, que tomou o nº 4.118, de 03 de junho de 1977, publicado em 13 de dezembro seguinte, segundo certidão do sr. escrivão do feito, entendeu que o dr. Juiz de Direito a quo, fixando os honorários advocatícios na forma conhecida, não descumpriu a norma estabelecida pelo art. 20, do Cód. de Proc. Civil.

VI Na impugnação feita pelo espólio Recdo., há destaque quanto aos termos restritos em que tem cabimento o apelo extremo, subordinado que está aos princípios constitucionais do art. 119, inc. III, letras a, b, c e d. Por deixar de ser expresso na competente interposição em qual das hipóteses o recurso foi estabelecido, indagou o Recdo. se é admissível seu cabimento.

VII Não há infringência ao texto processual o critério seguido pelo Magistrado no percentual atribuído para honorários do profissional Recte., o qual pouco teria feito dentro do processo de inventário, sem alcançar a avaliação dos bens, segundo os fundamentos proclamados na impugnação. Esta, ainda lembrou a intempestividade do extraordinário, muito embora o recesso em que se encontrava a Superior Instância, que não alcançou o quotidiano trabalho do Presidente.

VIII Os limites mínimo e máximo, estabelecidos pelo Cód. de Proc. Civil, para honorários advocatícios, não foram desrespeitados pelo Magistrado. E não será no âmbito de um agravo de instrumento ou de um recurso extraordinário que seja possível examinar e discutir até que ponto a remuneração esteve aquém do realmente merecido pelo profissional. Também a jurisprudência invocada não representa prova de dissídio com outros julgados da mesma natureza.

Com apoio na súmula 400, indefiro este recurso extraordinário.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 30 de maio de 1978.

EDGAR VIANNA
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 19 de junho de 1978.

WILSON RABELO
Escrivão

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALUIZIO DA SILVAL LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, STELEO MENEZES. PRESENTE, AINDA, O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, AFONSO PINTO DA SILVA.

MATÉRIA PENAL

Recursos ex officio de habeas corpus

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Claudionor da Costa Gouveia
Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, cassar a ordem concedida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: Luiz Salvador Monteiro
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Adilson Leão Alfaia
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recorrido: Rubens Evandro Bastos Martins

Relator: Desembargador Steleo Menezes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.

CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrida: Francisca de Souza Prado
Relator: Desembargador Steleo Menezes
Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem concedida.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Luiz Avelino de Freitas (dr. F. Nunes Salgado). Apda: Maria Dalva de Oliveira Almeida (dr. João Marques). Relator: Desembargador Edgar Lassance Cunha - Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de intempestividade, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTA IZABEL DO PARÁ - Apte: Prefeitura Municipal do Município de Benevides (dr. Edilson Almeida). Apdo: Pretestato Eutrópio de Souza (dr. Ivan da Cunha). Relator: Desembargador Ossiam Almeida - Adiado por ausência do Desembargador Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL - Agvte: João Pereira dos Santos (dr. Marcílio Felgueiras Vianna). Agvdo: Antonio José da Fonseca Gillet (dr. Octávio Meira). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para mandar proceder ao reforço à penhora, prosseguindo-se na execução, como de direito.

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apte: Creso Demétrio dos Santos (dr. Pedro Daltro Cunha). Apdo: Armando Bezerra de Almeida (dr. Iramar Rocha). Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho - Adiado a pedido do Desembargador Revisor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1.698)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado Buren Elison Brice, domiciliado em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1212/73, em que é reclamante Jorge Santos da Gama, de que foi penhorado, nos autos mencionados, para garantia de dívida, à rodovia Arthur Bernardes, s/n, o seguinte bem:

“Uma serra de fita, marca Invicta, desprovida de motor e da Lâmina de serrar de fita”.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Junta, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos doze dias do mês de junho de 1978. Eu, (Ana Diniz) Tec. Jud. TRT 8ª AJ 021.6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.667)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital ficam notificados Waldir Heitor Gomes e A.F. Nunes da Silva, respectivamente reclamante-embargado e reclamada, ambos domiciliados em local incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-2076/77, de embargos de Terceiro interpostos por Santos - Industrial e Comercial Ltda., de que foi proferida a seguinte decisão, a 24 de maio do corrente:

“Julgo procedentes os embargos de terceiro em que é embargante Santos Industrial e Comercial Ltda., e embargado Waldir Heitor Gomes, e, em consequência, declaro insubsistente a penhora liberando o bem em favor do embargante. Custas pelo embargado, sobre o valor da alçada, arbitrado em Cr\$ 2.000,00, na quantia de Cr\$... 174,01”.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital que, será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Em Belém, Pará, aos doze de junho de 1978. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ 021.6, lavrei. E eu Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.666)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Paulo Afonso Alves do Livramento, residente em local incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.393/77, em que é reclamado Benedito Aureliano Sacramento, para ciência de que em audiência realizada no dia 18 de maio de 1978, às 17:30 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, a seguinte decisão:

“Isto posto, a MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça, com as custas pelo mesmo sobre o valor da alçada, importando em Cr\$ 419,24”.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de 1978. Eu, Mª de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5, lavrei o presente. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.665)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Silva Dias, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.488/77, em que é reclamada a firma Ital-Indústria de Tacos da Amazônia Ltda., de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 1.664)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Henrique Pereira de Araújo, residente em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-86/78, em que é reclamante Raimundo Nonato Silva Amaral, para ciência de que em audiência realizada no dia 10 de maio de 1978 às 15:30 horas, prolatou a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a seguinte decisão:

“Resolve esta MM. Junta por unanimidade, julgar procedente parcialmente a reclamatória, para condenar o reclamado a pagar Cr\$ 9.933,28, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina, salário retido em dobro e descanso remunerado, tudo acrescido de juros e correção monetária. Devendo a Secretaria anotar a carteira do reclamante de conformidade com a fundamentação. Custas pela reclamada sobre Cr\$ 10.000,00, na quantia de Cr\$ 524,00. Custas pelo reclamante também sobre Cr\$... 10.000,00 na quantia de Cr\$ 524,00 a quem a Junta concede a isenção por equidade”.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Cacilda Miléo, Téc. Jud. 021.6, lavrei o presente. E eu, Cirene de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 1.663)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Eunice de Souza Botelho, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado Z. F. Diniz, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 33.236,58 (trinta e três mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e oito centavos), concernentes ao principal, custas de sentença e de execução, devidas nos autos do processo n.º 2ªJCJ-1395/77, em que é reclamante Raimundo Antonio Abreu Castro.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Waldomiro Moraes, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

EUNICE DE SOUZA BOTELHO
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 1.658)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor ERASMO PEREIRA DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a importância de Cr\$ 98,00 (Noventa e oito cruzeiros), correspondente às custas devidas nos autos do Processo n.º 2ª JCJ — 536/78, em que são partes ERASMO PEREIRA DOS SANTOS e VIVALDO MENDES FIGUEIRA (FAZENDA ALTAMIRA), reclamante e reclamado, respectivamente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quinze dias do mês de junho de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n.º 1695)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., na pessoa de seu responsável, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, nos autos do Processo n.º 2ª JCJ—492/78, em que é reclamante ROSALINA TELXEIRA DA COSTA e reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., cujo inteiro teor é o seguinte:

“Resolve a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a presente reclamação para condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. a pagar à reclamante Rosalina Teixeira da Costa Cr\$ 868,80 a Título de Aviso Prévio; Cr\$ 868,80 a título de Férias Simples; Cr\$ 434,40 como férias proporcionais; Cr\$ 868,80 como gratificação de natal/77; Cr\$ 144,80 como gratificação de natal/78; Cr\$ 4.745,44 como salários em dobro e Cr\$ 869,00 a título de salário família, cujo total de Cr\$ 8.800,04 (Oito mil, oitocentos cruzeiros e quatro centavos). Deverá ainda depositar as guias do FGTS preenchidas no Código zero hum com o comprovante dos depósitos dos 10% previstos em Lei. Uma vez transitada em julgado a presente decisão deverá a Secretaria da Junta dar baixa no Contrato de Trabalho da reclamante conforme fundamentação. Improcedentes as parcelas de gratificação de natal de 1976 e horas extras por falta de amparo legal. Custas de Cr\$ 544,10 (Quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dez centavos) calculadas sobre Cr\$ 11.000,00 que se fixa para a condenação e serão pagas pela reclamada. Custas de Cr\$ 98,00 calculadas sobre Cr\$ 1.000,00 pela reclamante pelas parcelas julgadas improcedentes. Notifique-se a reclamada por Edital. A reclamante deverá ser notificada pela Secretaria da Junta para o seu endereço constante de fls. 2”.

Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de 8 (oito) dias para interposição de Recurso. Dado e Passado nesta cidade de Belém - Pará, aos quatorze dias do mês de junho do ano de 1978.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n.º 1657)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa PRODUTOS VIGOR LTDA., na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Artigos de Liquidação, de fls. 26, apresentados pelo reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, nos autos do Processo n.º 2ª JCJ — 342/78, em que é reclamado Produtos Vigor Ltda.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n.º 1696)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Haroldo da Gama Alves, Juiz do Trabalho, Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente Edital, que fica citado o senhor Byron da Silva Brayner, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.507,21 (hum mil, quinhentos e sete cruzeiros e vinte e um centavos), concernentes às custas de sentença e execução devidas nos autos do processo n.º 2ª JCJ-859/77, em que é reclamante, e INCAPECA LTDA., reclamada.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho, Presidente da
2ª JCJ de Belém

(G. Reg. n.º 1.662)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.182/77
Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA
Reclamado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. - INCA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor Francisco Rodrigues da Fonseca, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª JCJ-1.182/77, em que é reclamada Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, para efetuar, no prazo de cinco (5) dias, o pagamento das custas processuais, no valor de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros).

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ-356/78
Reclamante: ANATANIAS PIMENTEL DIAS
Reclamado: ZAMIR DA CRUZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Anatanias Pimentel Dias, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-356/78, em que Zamir da Cruz, é reclamado, para ciência da sentença proferida por esta Junta no processo acima mencionado, do seguinte teor: "Pelo exposto, decide a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar o reclamante carecedor do direito de ação contra o reclamado nesta Justiça, por falta de amparo legal, uma vez que não provou a relação de emprego alegada. Custas pelo reclamante sobre o valor do pedido que se arbitra em Cr\$ 1.500,00 na quantia de Cr\$ 138,00.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 14 de junho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1.677)

Processo: nº 3ª JCJ-151/78 e anexos
Reclamantes: HERMÓGENES LEAL DE BARROS e OUTROS
Reclamada: TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica Citada a firma Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria desta Junta, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 34.514,59 (trinta e quatro mil quinhentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e nove centavos), correspondente ao principal e custas devidas no Processo nº 3ª JCJ-151/78 e anexos, conforme decisão prolatada por esta Junta, em 28.04.78.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Eunice Serra Rufino, Téc. Jud. TRT-8ª-AJ-021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL
Juiz do Trabalho Substituto,
Presidindo a 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.615)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada Teddy's Importação e Exportação Ltda., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-A-035/069/78 (Carta Precatória Executória Nº 006 78/JCJ-A), em que é reclamante Oséas Carvalho dos Santos e outro, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 20.823,06 (vinte mil oitocentos e vinte e três cruzeiros e seis centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Valquíria Costa Norat, Encarregada do Setor de Execução, em substituição, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1.650)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Visma-Indústria Madeireira Ltda, a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 6ª JCJ-793/78, em que é reclamante Ernani Augusto Andrade Barbary, para fazer-se presente à audiência de instrução e julgamento do referido processo, estando a mesma designada para o próximo dia 11.07.78, às 13:00 horas, na sede da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar.

A ausência à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Belém, 09 de junho de 1978
ENGRÁCIA FERREIRA
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 1.659)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ —97/78 e anexo, em figura como reclamante CARLOS ANTÔNIO DE ALMEIDA LIMA E OUTRO, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-30.584,99 (Trinta mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos), correspondente ao principal e custas devidas no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado, no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito. Eu Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E, eu Maria Valquíria Costa Norat, encarregada do Setor de Execução, em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:
JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 1712)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 161/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 114/78, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1.158/76, em que são partes: ROBERTO ALVES BARBOSA, exequente e Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, a importância de Cr\$..... 23.607,92 (Vinte e três mil seiscientos e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos nove dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1626)

NOTA Nº 162/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 115/78, oriundo da MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-391/77, em que são partes: Antônio Humberto Andrade da Silva, exequente e Mun. de Belém- 5ª Div. de Máquinas, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$4.943,83 (Quatro mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1626)

NOTA Nº 163/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP nº 116/78, oriundo da MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 141/77, em que são partes: Raimundo Raiol Cardoso, exequente e Mun. de Belém - Agência Municipal de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I - Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República,

requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$2.943,17 (Dois mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e dezessete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1126)

NOTA Nº 164/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 117/78, oriundo da MM 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ — 1285/78, em que são partes: Raimundo Antônio da Costa, exequente e Mun. de Belém - Deptº de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

" I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$2.729,28 (Dois mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 08 de junho de 1978.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de junho de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1626)

EDITAL Nº 33/78

Pelo presente Edital fica notificado ARMINDO DOS SANTOS BRITO, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 26 de junho de 1978, para julgamento do Processo TRT RO Nº 278/78, em que é parte contra ARTECON — ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada nesta Secretaria Judiciária.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1702)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ANTONIO ELIAS BECHARA, Ex-Prefeito Municipal de AVEIRO, de que no dia 30 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.557, referente a prestação de contas da Prefeitura Municipal de AVEIRO, exercício financeiro de 1976.

Belém, 17 de junho de 1978.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 (G. - Reg. nº 1689 - Dia: 21/06/78).

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica RAIMUNDO MOREIRA BARBOSA, Ex-Prefeito Municipal de SAO FRANCISCO DO PARÁ, de que no dia 30 do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará os Processos nºs 32.076 e 35.004, referentes as prestações de contas da Prefeitura Municipal de SAO FRANCISCO DO PARA, exercícios financeiros de 1974 e 1975.

Belém, 17 de junho de 1978
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
 (G. - Reg. nº 1689 - Dia: 21/06/78).

ACÓRDÃO Nº 10.324
 (Processo nº 33.614)

Requerente: Sr. RAIMUNDO PAULO DE AQUINO, Ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Santarém-Novo.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Santarém-Novo, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, a prestação de contas na importância de Cr\$ 16.313,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Treze Cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1975, havendo comprovado Cr\$ 12.157,45 (Doze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 4.155,55 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvara de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Paulo de Aquino, - ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Agua de Santarém-Novo, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 16.313,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Treze Cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1975, da qual o saldo de Cr\$ 4.155,55 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros e Cinquenta e Cinco Centavos), passa para 1976, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Relatora
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
 (G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.325
 (Processo nº 36.498)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Agua de Jacundá

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Agua de JACUNDA, exercício financeiro de 1975, de responsabilidade do Sr. Juracy Gonçalves Caldas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido em parte o Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator:

I - Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Agua de Jacundá, exercício de 1975, na importância de Cr\$ 10.004,93 (Dez Mil, Quatro Cruzeiros e Noventa e Três Centavos), da qual o saldo de Cr\$ 759,78 (Setecentos e Cinquenta e Nove Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos) passa para 1976, sujeito a comprovação.

II - Aplicar, com base no art. 7º parágrafo 1º da Lei nº 4.592 de 24.11.75, ao responsável por estas contas a multa correspondente ao valor de um mês do seu vencimento, devendo o Ministério Público deste Tribunal diligenciar sobre as medidas cabíveis para a efetivação da pena ora imposta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.
 (G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.326
 (Processo nº 37.147)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Barcarena.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Agua de BARCARENA, exercício de 1976, de responsabilidade Wandick Gutierrez, Ex-Presidente do referido Serviço, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Desentranhar do processo o orçamento do exercício de 1977;

II - Aprovar as presentes contas, desde que sejam comprovadas, dentro do prazo de 30 dias, as despesas no valor de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) correspondentes à Nota de Empenho nº 123, vista à fl. 273, devendo então, ser expedida a competente quitação.

III - Findo o prazo, sem que a condição seja cumprida, ficam as contas automaticamente rejeitadas, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério Público, para os devidos fins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
 Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
 (G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.330
 (Processo nº 38.496)

Requerente: Sr. Raimundo Ribeiro Vales, Coordenador do Centro Comunitário S. Pedro.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Ribeiro Vales, Coordenador do Centro Comunitário S. Pedro, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 13.350,00 (Treze Mil, Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 13.347,43 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 2,57 (Dois Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Ribeiro Vales, Coordenador do Centro Comunitário S. Pedro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 13.350,00 (Treze Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 2,57 (Dois Cruzeiros e Cinquenta e Sete Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.332
(Processo nº 37.999)

Requerente: Sr. Raimundo Aragão, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil
Relator: Conselheiro Emilio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Aragão, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, para o custeio das atividades sociais da referida entidade, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Aragão, Presidente da União dos Escoteiros do Brasil, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1977, para o custeio das atividades sociais da referida Entidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS
Relator
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.335
(Processo nº 39.588)

Requerente: Sra. Rosalina Lourenço Pessoa, Auxiliar de Controle Externo Nível 1 deste Tribunal.

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que Rosalina Lourenço Pessoa, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1 deste Tribunal, solicita nos termos do art. 115 da Lei nº 749, de 24.12.53 2 anos de licença sem vencimentos, para acompanhar seu esposo, Arthur Pessoa Neto, funcionário do Banco do Estado do Rio de Janeiro, transferido para a cidade de Fortaleza, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido, em parte, o Exmo. Sr. Conselheiro Relator Arnaldo Correa Prado, e contra os votos, em parte, dos Exmos. Srs. Conselheiros Elias Naif e Emilio Martins, e pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, José Maria de Azevedo Barbosa, conceder licença à funcionária casada, Rosalina Lourenço Pessoa, nos termos do art. 115 da Lei 749, de 24.12.1953, enquanto perdurar o afastamento do seu cônjuge, deste Estado, no exercício de suas funções no Banco do Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).

ACÓRDÃO Nº 10.337
(Processo nº 39.511)

Requerente: Sr. D'jalma Andrade, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baião.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. D'jalma Andrade, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baião, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 178.268,52 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 178.197,60 (Cento e Setenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Cruzeiros e Sessenta Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 70,92 (Setenta Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. D'jalma Andrade, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baião, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 178.268,52 (Cento e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Cinquenta e Dois Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 70,92 (Setenta Cruzeiros e Noventa e Dois Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de maio de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.
(G. - Reg. nº 1546).